

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Montenegro

PROC. N.º 079/83

JUIZ DO TRABALHO: Presidente
Dr. PAULO ORVAL F. RODRIGUES

AUTUAÇÃO

Aos primeiro dias do mês de fevereiro do ano
de 1983, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro, autuo a
presente reclamação, apresentada por
JOSÉ DE OLIVEIRA contra
PAULO MAFACIOLI

Chefe da Secretaria Substª

IVETE FRONER

OBJETO: Av. pr., 13º sal., fér. prop., ad. insal., rep. rem., salário doença, reflexo a
insal no av. pr., 13º sal., fér., rep. rem.; ; CR 160.000,00

Exmo. Sr. Dr. Juiz do Trabalho da MM. JCJ de Montenegro.

JCJ DE MONTENEGRO
PROTOCOLO

Nº. 079/83

Recebido em 1º / 02 / 83

Ass.: 

JOSÉ DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, lenhador, residente e domiciliado nesta cidade, na Vila Trevo, na Rua Ibiçuí, s/nº, CTPS 81.634 série 583, por seu procurador abaixo assinado, conforme instrumento de mandato incluso, vem, respeitosamente perante V. Exa. propor a presente RECLAMAÇÃO TRABALHISTA contra PAULO MAFACIOLI, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado nesta cidade, na margem da Rodovia Maurício Cardoso, em frente a Madeireira Gehlen, pelos motivos e condições seguintes:

1. CONTRATAÇÃO: foi admitido em 22.02.82 e despedido em data de 31.12.82;
2. HORÁRIO: livre;
3. SALÁRIO: Cr\$500,00 por metro cúbico de lenha cortada, des cascada e empilhada; percebia, em média, cerca de Cr\$32.000,00 mensais; o pagamento era semanal;
4. FUNÇÃO: trabalhava como lenhador, em mato de acácia negra, em Vitória, neste Município;
5. REPOUSOS REMUNERADOS: nunca recebeu descanso semanal remunerado;
6. ADICIONAL DE INSALUBRIDADE: exercia sua atividade em contato direto e permanente com ruídos excessivos, proveniente da atividade exercida com motor serra e nunca recebeu o correspondente adicional de insalubridade;
7. SALÁRIO DOENÇA: não recebeu salário relativamente a um dia de atestado, conforme atestado médico incluso;
8. DEMISSÃO: foi despedido em 31.12.82 e não recebeu aviso prévio, 13º salário, férias e repousos remunerados;

EM VISTA DISSO, Reclama o seguinte:

- | | |
|----------------------------------|------------|
| a) aviso prévio: | a calcular |
| b) 13º salário (10/12): | a calcular |
| c) férias proporcionais (10/12): | a calcular |
| d) adicional de insalubridade: | a calcular |
| e) repousos remunerados: | a calcular |

.....

EEL. MARCIANO LEAL DE SOUZA - OAB/RS. 9.645

Rua José Luiz, 1735 - Edifício do FORO
CEP 95.780 - MONTENEGRO / RS. - CIC (668)9771-77

03
①

- f) salário doença de um dia: a calcular
- g) reflexo do adic.de insal. no av.prév.,13º sal., férias e nos rep.remunerados: a calcular

Valor estimativo dos pedidos: Cr\$160.000,00

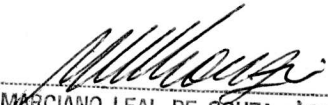
PELO EXPOSTO, requer a notificação do reclamado para a audiência a ser marcada e que, a final, seja a ação julgada procedente com a condenação do mesmo ao pagamento dos pedidos e condenado, ainda, a pagar em dobro as parcelas consideradas salariais, incontroversas, não colocadas à disposição na audiência inaugural.

Protesta por todos os meios de provas, inclusive / pelo depoimento pessoal do reclamado, o que desde já requer, sob pena de confesso.

Pede deferimento.

Montenegro, 30 de janeiro de 1983.

Pp.



 BEL. MARCIANO LEAL DE SOUZA - OAB/RS. 9.645
 Rua José Luiz, 1783 - Edifício do FORO
 CEP 95.780 - MONTENEGRO / RS. - C/C 166349070-72

CERTIDÃO

.../.../... que foi designado o dia 28 de abril de 1983
às 13:30 horas, para a realização da audiência, a qual, neste
dia foi notificado o procurador do reu.
Exp. notif. à rede, através do Of. de Just.

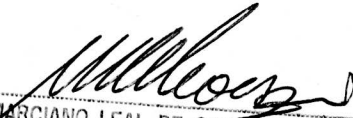
para ciência da designação.
O referido é verdade dou fê.

Em 1º de fevereiro de 1983


IVETE FRONER
Diretora de Secretaria Subst.ª

Ciente pelo reclamante:

Pp.


BEL. MARCIANO LEAL DE SOUZA - OAB/RS. 9.645
Rua José Luiz, 1735 - Edifício do FORO
CEP 95.780 - MONTENEGRO / RS. - CIC 068349070-73

PROCURAÇÃO

CUTORGANTE(S) : JOSÉ DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, cortador de mato de acácia negra, CTPS 81.634 série 583, residente e domiciliado em Montenegro, na Vila Trevo, na Rua Ibicuí, s/nº;

ORTORGADO(S) : DR. MARCIANO LEAL DE SOUZA, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB / RS sob nº. 9645 e no CIC sob nº 066 349 070 72, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Olavo Bilac, nº 1666 e estabelecido com escritório na Rua José Luiz, 1.735, Edifício do FORUM Fones: 051 632-23-10 (escritório) e 051/632-21-26 (residência);

FINS:

Propor RECLAMAÇÃO TRABALHISTA contra PAULO MAFA CIOLI, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado em Montenegro, na margem da Rodovia Mauricio Cardoso, s/nº;

PODERES : Os da cláusula " ad judicia" e os especiais para acordar, discordar, transigir, desistir, reconvir, recorrer, dar e receber quitação, substabelecer

TABELIONATO DE MONTENEGRO-RS RUA CAPITÃO CRUZ, 1577 - FONE (051) 632.1421	
Reconheço autêntica (s) a (s) firma (s) de	José de Oliveira
assinada (s) na presença. Do(a) EM TESTEMUNHO DA VERDADE. MONTENEGRO.	10. JAN 1983
Antonio Luiz Kinde - Tabelião Ademir Erion Aguiar - Ajudante Ivete Elupe de Silva - Ajudante	

Montenegro, 10 de janeiro de 1983.

Cartório
KINDEL

José de Oliveira

hum

[Handwritten mark]

Dr. Ubirajara Resende Mattana

MÉDICO

CREMERS 03149 - CPF 005853270/68

CLÍNICA GERAL - ANESTESIOLOGIA - MEDICINA DO TRABALHO

CONSULTÓRIO: Rua Ramiro Barcelos, 2111

Telefone: 632-1096 - MONTENEGRO - RS

Nome do cliente:

Endereço:

*Os Yori de Chalmers,
marques e resto de
myan luti lott de
trabalhos.*

[Handwritten signature]

070183

JUNTADA

Faço juntada pldeto da
leição do nat. N. 06.

Em 23 de 03 de 1982.

ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

06
D

NOTIFICAÇÃO

Proc.nº 079/83

SR. **PAULO MAFACIOLI**
Estrada Maurício Cardoso, em frente a Madeireira Gehlen-N/C

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante **JOSÉ DE OLIVEIRA**

Reclamado **PAULO MAFACIOLI**

Pela presente, fica V. Sª, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro-RS** na rua **Capitão Cruz** nº **1643** no dia **vinte e oito** (28) do mês de **abril/1983** às **treze e trinta** (13.30), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. Sª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.
Anexo cópia da inicial.

Montenegro

1º de **fevereiro** de 19 **83**

Maria Mafacioli

IVETE FRÖNER
Diretora de Secretaria Subst.ª

QUE, nesta data, no horário das 14⁰⁰
da tarde, na pessoa Manie Mafoceli

após de vir a leitura do mandado, exarou a
do ciente e aceitou a contra-fé que lhe ofereci. O referi
do e dou fé.

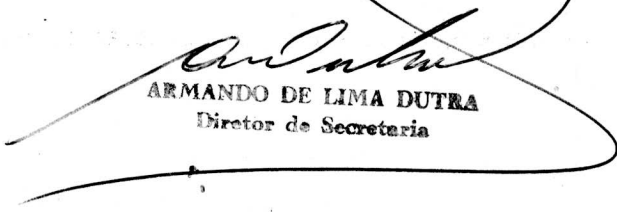
Porto Alegre, 23 de MARÇO de 83
lh

Cartel de Justiça Avulso

JUNTADA

Faço juntada da ata fls 07
e doc fls 08 a 10.

Em 28 de abril de 1983


ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

07
8

P R O C E S S O Nº 079/83

Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e três, às treze e quarenta e dois horas, estando aberta a audiência da _____ Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmº Sr. Juiz do Trabalho Substº. DR. RÉGIS BRETON VIOLA

e dos Srs. Vogais VITOR HUGO AITA, dos em empregadores, e LUIZ KAYSER, dos em

pregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: JOSÉ DE OLIVEIRA, reclamante e PAULO MAFACIOLI, reclamado, para audiência de pro, digo, conciliação, instrução e julgamento do processo onde são pleiteadas as parcelas constantes da inicial. Presente o reclamante acompanhado de seu procurador Dr. Marciano Leal de Souza, com procuração nos autos. Presente o reclamado Sr. Paulo Mafacioli, pessoalmente. CONTESTADO a ação diz o reclamado que pagou o reclamante, conforme os documentos que apresenta, que foi da do vista à parte contrária, sendo deferido a mesma o prazo de cinco dias para exame e manifestação. Tendo em vista o pedido de adicional de insalubridade, determina-se a realização de perícia, nomeando-se o Dr. SILVIO LUIZ DONINELLI que terá o prazo de cinco dias e sessenta dias para o compromisso e laudo, respectivamente, devendo o perito comunicar com antecedência mínima de 15 dias a data da realização da diligência, ao procurador do reclamante, podendo o reclamante acompanhá-lo o que fica desde já autorizado. Assina-se as partes o prazo de cinco dias para quesitos. A conciliação proposta oportunamente não foi aceita. Em consequência adia-se a audiência SINE DIE, devendo as partes comparecerem na audiência designada sob pena de confissão, ficando cientes desde agora. Cientes os presentes. Nada mais.

[Signature]
LUIZ KAYSER

VOGAL DOS EMPREGADOS

RÉGIS BRETON VIOLA
Juiz do Trabalho Substituto

[Signature]
VITOR HUGO AITA
VOGAL DOS EMPREGADORES

[Signature]
Reclamante

Reclamada
[Signature]

Procurador do reclamante
[Signature]
ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

08
3

OPTANTE

NÃO OPTANTE

- POR PEDIDO DE DISPENSA
- POR ACORDO
- POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA
- POR DISPENSA COM JUSTA CAUSA
- TERMINO DE CONTRATO
- APOSENTADORIA OU MORTE

EMPRESA -PAULO MAFACIOLI		
ENDEREÇO SANTOS REIS		
ATIVIDADE CORTE DE MATO	CGC/MF N°	MATRÍCULA DO INPS

EMPREGADO JOSE DE OLIVEIRA	CPF 330622340-91	N° DA CTPS	SÉRIE
REGISTRO N°	CARGO Cortador Lenha	N° DO PIS	ADMISSÃO EM 01 / 02 / 82
DESLIGAMENTO EM 28 / 07 / 82	AVISO PRÉVIO EM _____ / _____ / 19 _____	DECLARAÇÃO DE OPÇÃO EM _____ / _____ / 19 _____	MAIOR REMUNERAÇÃO Cr\$ 350,00

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

Indenização: _____ anos .. Cr\$ _____	Gratificação Cr\$ _____
Aviso Prévio..... Cr\$ _____	Adicional Periculosidade Cr\$ _____
13º Salário..... Cr\$ 6.000,00	Adicional Insalubridade Cr\$ _____
Salário-Família..... Cr\$ _____	Adicional Noturno..... Cr\$ _____
Férias Vencidas..... Cr\$ _____	FGTS — mês(es) _____ Cr\$ _____
Férias Proporcionais Cr\$ _____	FGTS — _____ % Cr\$ _____
Prejuízo 14/65 Cr\$ _____	FGTS — 10% s/Cr\$ (soma: FGTS -
Prejuízo 20/66 Cr\$ _____	Quitação + FGTS - mês anterior) Art. 22 Cr\$ _____
Saldo de Salários..... Cr\$ 6.000,00	FGTS — 10% s/Cr\$ (soma: depósito +
Salário Doença..... Cr\$ _____	c. monetária + juros) Art. 22 Cr\$ _____
Comissões..... Cr\$ _____	Cr\$ _____
Horas Extras..... Cr\$ _____	Cr\$ _____
TOTAL BRUTO	Cr\$ <u>12.000,00</u>

DESCONTOS

Previdência..... Cr\$ _____	Cr\$ _____
Previdência 13º Salário..... Cr\$ _____	Cr\$ _____
Previdência Férias..... Cr\$ _____	Cr\$ _____
Adiantamentos..... Cr\$ _____	Cr\$ _____
_____ Cr\$ _____	Cr\$ _____
_____ Cr\$ _____	Cr\$ _____
TOTAL LÍQUIDO.....	Cr\$ <u>12.000,00</u>

Recebi da firma acima a quantia líquida de Cr\$ **-12.000,00**
 (**doze mil cruzeiros-x-x-**)
 em moeda corrente do país, ou pelo cheque visado n° _____ contra o Banco _____
 _____, como pagamento de meus direitos na rescisão contratual.
montenegro, 28 de **julho** de 19 **82**

- DOCUMENTOS APRESENTADOS**
- FGTS guias 6 últimos recolhimentos, inclusive sobre o mês de rescisão, 10%, quando for o caso, computados juros e correção monetária;
 - Autorização para Movimentação da Conta Vinculada (AM);
 - Pedido de Dispensa (3 vias);
 - Rescisão (em 4 vias);
 - Livro ou Ficha Registro de Empregados — LRE;
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social — CTPS;
 - Procuração.

Jose de Oliveira
EMPREGADO

EMPREGADORA — PREPOSTO

RESPONSÁVEL (NO CASO DE MENOR)

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

09
2

OPTANTE

NÃO OPTANTE

- POR PEDIDO DE DISPENSA
- POR ACORDO
- POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA
- POR DISPENSA COM JUSTA CAUSA
- TERMINO DE CONTRATO
- APOSENTADORIA OU MORTE

EMPRESA -PAULO MAFACIOLI		
ENDEREÇO SANTOS REIS		
ATIVIDADE CORTE DE MATO	CGC/MF N°	MATRÍCULA DO INPS

EMPREGADO JOSÉ DE OLIVEIRA		CPF 330622340-91	N° DA CTPS	SÉRIE
REGISTRO N°	CARGO Cortador Lenha	N° DO PIS	ADMISSÃO EM 01 / 02 / 19 82	
DESLIGAMENTO EM 01 / 02 / 19 28 / 07 / 82	AVISO PRÉVIO EM ____ / ____ / 19 ____	DECLARAÇÃO DE OPÇÃO EM ____ / ____ / 19 ____	MAIOR REMUNERAÇÃO Cr\$ 350,00	

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

Indenização: _____ anos .. Cr\$ _____	Gratificação Cr\$ _____
Aviso Prévio..... Cr\$ _____	Adicional Periculosidade Cr\$ _____
13° Salário..... Cr\$ 6.000,00	Adicional Insalubridade Cr\$ _____
Salário-Família..... Cr\$ _____	Adicional Noturno..... Cr\$ _____
Férias Vencidas..... Cr\$ _____	FGTS — mês(es) _____ Cr\$ _____
Férias Proporcionais Cr\$ _____	FGTS — _____ % Cr\$ _____
Prejuízo 14/65 Cr\$ _____	FGTS — 10% s/Cr\$ (soma: FGTS -
Prejuízo 20/66 Cr\$ _____	Quitação + FGTS - mês anterior) Art. 22 Cr\$ _____
Saldo de Salários..... Cr\$ 6.000,00	FGTS — 10% s/Cr\$ (soma: depósito +
Salário Doença..... Cr\$ _____	c. monetária + juros) Art. 22 Cr\$ _____
Comissões..... Cr\$ _____	Cr\$ _____
Horas Extras..... Cr\$ _____	Cr\$ _____
TOTAL BRUTO	Cr\$ <u>12.000,00</u>

DESCONTOS

Previdência..... Cr\$ _____	Cr\$ _____
Previdência 13° Salário..... Cr\$ _____	Cr\$ _____
Previdência Férias..... Cr\$ _____	Cr\$ _____
Adiantamentos..... Cr\$ _____	Cr\$ _____
_____ Cr\$ _____	Cr\$ _____
_____ Cr\$ _____	Cr\$ _____
TOTAL LÍQUIDO.....	Cr\$ <u>12.000,00</u>

Recebi da firma acima a quantia líquida de Cr\$ **-12.000,00**

(**doze mil cruzeiros-x-x-**)

em moeda corrente do país, ou pelo cheque visado n° _____ contra o Banco _____

_____, como pagamento de meus direitos na rescisão contratual.

montenegro 28 de **julho** de 19 **82**

- DOCUMENTOS APRESENTADOS**
- FGTS guias 6 últimos recolhimentos, inclusive sobre o mês de rescisão, 10%, quando for o caso, computados juros e correção monetária;
 - Autorização para Movimentação da Conta Vinculada (AM);
 - Pedido de Dispensa (3 vias);
 - Rescisão (em 4 vias);
 - Livro ou Ficha Registro de Empregados — LRE;
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social — CTPS;
 - Procuração.

Jose de Oliveira
EMPREGADO

EMPREGADORA — PREPOSTO

RESPONSÁVEL (NO CASO DE MENOR)

presente folha contém dois documentos

Recebimos de Paulo Inafacioli Cr\$ 22000
a quantia de Vinte e dois mil e duzentos

Proveniente de pagamentos pelo Corte de 700 mts
de Lenha de Aarua, Casa Verde Amarela,
Lenha Enpiçada, período de 01/2/82 a 29/02/82

MJ, 28 de Fevereiro de 1982
+ More de Oliveira

Cr\$ 22.000,00

Recebimos de Paulo Maffei
a quantia de vinte e dois mil e oitocentos

Proveniente de pagamento pelo cartão de crédito
de linha de crédito linha impulsionada
do cartão anexo
sendo de 4/6/82

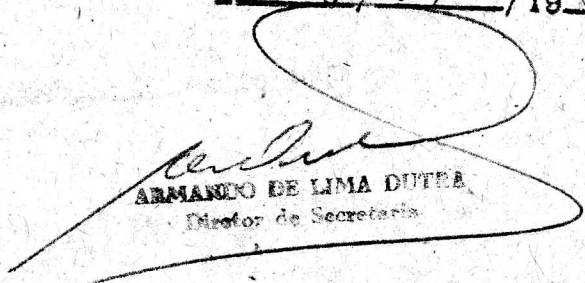
28 de fevereiro de 1982

Done de Oliveira

CERTIFICO que, nesta data,
foi entregue destes autos ao Dr.

Marciano Leal Souza

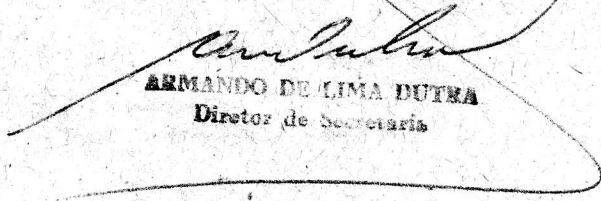
Em 28 / 04 / 1983


ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria

CERTIFICO que, nesta data,
foram estes autos devolvidos à
Secretaria desta Junta pelo Dr.

Marciano Leal Souza

Em 02 / 05 / 1983


ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria

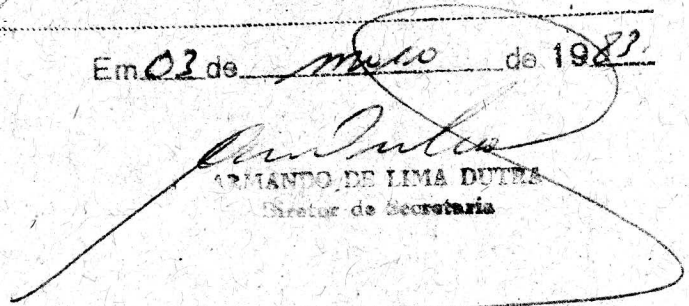
JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

dos quesitos e petições

fls. 11 e 12

Em 03 de maio de 1983

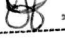

ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria

Exmo. Sr. Dr. Juiz do Trabalho da MM. JCJ de Montenegro.

JCJ DE MONTENEGRO
PROTOCOLO

N.º: 628 / 83

Recebido em 02 / 05 / 83

Ass.: 

*J. Admito os quesitos.
E 3/5/83*

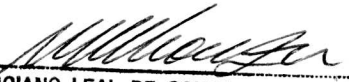

RÉGIS BRETON VIOLA
Juiz do Trabalho Substituto

JOSÉ DE OLIVEIRA, já qualificado nos autos da reclamação trabalhista nº79/83, que promove contra PAULO MAFA CIOLI, por seu procurador abaixo assinado, vem, respeitosa-mente perante V. Exa. para apresentar seus QUESITOS a serem respondidos pelos sr. perito, DR. SILVIO LUIZ DONINELI, que realizará a perícia médica, como seguem abaixo:

Pede deferimento.

Montenegro, 30 de abril de 1983.

Pp.


BEL. MARCIANO LEAL DE SOUZA - OAB/RS. 9645
Rua José Luiz, 1785 - Edifício do FORO
CRP 95.780 - MONTENEGRO / RS. - CIC 08540870-79

Q U E S I T O S

- JOSÉ DE OLIVEIRA: admitido em 22.02.82 e despedido em data de 31.12.82; era lenhador e trabalhava em corte de mato de acácia negra, serrando com moto serra;
1. Queira descrever as condições de trabalho do reclamante.
 2. Sua atividade era desenvolvida sob ruídos excessivos?
 3. Sendo insalubre suas atividades, quais os agentes?
 4. Se insalubre sua função, em que grau?

12.
19
Exmo. Sr. Dr. Juiz do Trabalho da MM. JCJ de Montenegro.

JCJ DE MONTENEGRO
PROTOCOLO

Nº: 629/83

Recebido em 02/05/83

Ass.: [assinatura]

Juste-se.
Σ 3/5/83

RÉGIS BRÉTON VIOLA
Juiz do Trabalho Substituto

JOSÉ DE OLIVEIRA, já qualificado nos autos da reclamação trabalhista que promove contra PAULO MAFACIOLI, / processo nº79/83, por seu procurador abaixo assinado, vem, respeitosa-mente perante V. Exa. manifestar-se sobre os documentos de fls.8 a 10, da maneira como segue:

1. Quanto aos documentos de fls.08 e 09:

Impugna esses documentos porque o reclamante não foi despedido em 28.07.82 e muito menos rescindiu seu contrato por acordo. Não recebeu tais parcelas rescisórias no valor total de Cr\$12.000,00. Verifica-se que o reclamado junta as duas vias da rescisão, o que comprova que o reclamante não recebeu a que lhe cabia. Esse documento foi assinado em branco e posteriormente preenchido.

2. Quanto aos documentos de fls.10:

Impugna esses documentos porque o reclamante não pleiteia pagamento de salários.

Reporta-se aos termos da inicial.

Pede deferimento.

Montenegro, 30 de abril de 1983.

Pp.

[assinatura]
BEL. MARCIANO LEAL DE SOUZA - OAB/RS. 9.645
Rua José Lutz, 1785 - Edifício do FORO
ORP 85.780 - MONTENEGRO / RS. - CIO 08848078-71

CERTIDÃO

CERTIFICO que

*transmito em o
preço, sem que a P. U. de
representasse seus direitos.*

Dou fé.

Em 05 / 05 / 1983.

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria

CERTIDÃO

CERTIFICO que

*nesta data foi expedida
notificação ao perito
por via postal conforme cópia
que segue fls. 13*

Dou fé.

Em 05 / 05 / 1983

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

DE MONTENEGRO

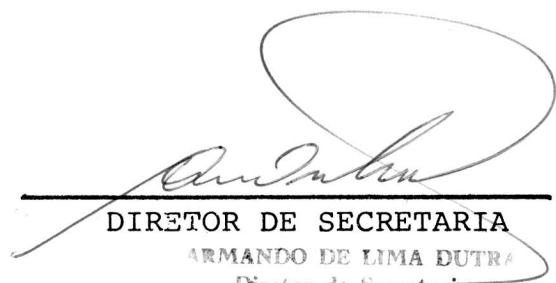
Em 05 de maio de 1983

NOTIFICAÇÃO - PROC. JCJ N^o 079/83

SR(A): DR. SÍLVIO LUIZ DOMINELLI
END. : Rua Gomes de Freitas, 452 - P. Alegre
RECLAMANTE: JOSÉ DI OLIVEIRA
RECLAMADO : PAULO MAFACIOLI

Fica(m) V.Sa.(s) notificado(s), com o prazo de dias
para o fim declarado no(s) ítem(ns): CINCO E QUATRO

- (1) Comparecer à audiência do dia / /198 , às hs:
- (2) Retirar
- (3) Recolher
- *** (4) Apresentar o laudo pericial em 60 (sessenta) dias.
- *** (5) Prestar compromisso como perito nomeado no processo supra, em CINCO(05) dias.
- (6) Fornecer o endereço de
- (7) Devolver o Processo em seu poder
- (8) Contestar
- (9) Tomar ciência


DIRETOR DE SECRETARIA

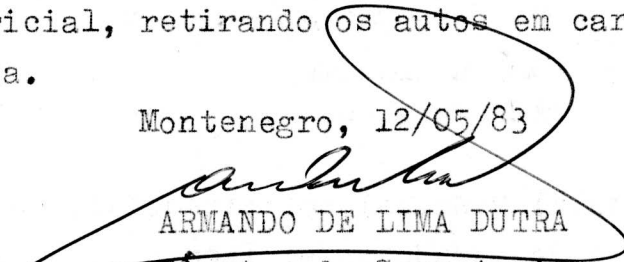
ARMANDO DE LIMA DUTRA


Director de Secretaria

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que o Dr. SILVIO LUIZ DONINELLI, perito médico nomeado neste processo, prestou hoje o compromisso de bem e fielmente exercer aquele encargo, tendo o prazo sessenta (60) dias para apresentar o laudo pericial, retirando os autos em carga, nesta data.

Montenegro, 12/05/83

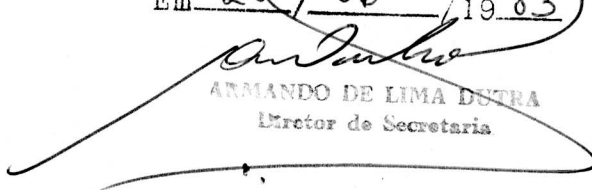

ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria


Perito Compromissado

CERTIFICO que, nesta data, foram os autos devolvidos à secretaria desta Junta pelo r.

Silvio Luiz Doninelli

Em 28 / 06 / 1983

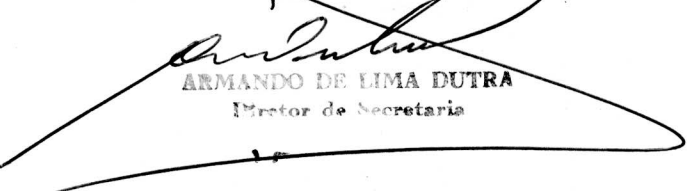

ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria

JUNTADA

Faço juntada do laudo pericial

fls. 14 a 18

Em 29 de junho de 1983


ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria

Dr. Silvio Luiz Doninelli

PERITO EM MEDICINA DO TRABALHO
CREMERS 6415 - DNSHT 3014 - CIC 167891050-34
Av. Gomes de Freitas, 452 - Porto Alegre RS
Fone: 40-73-60

14
14
Proc. 079/83

Exmo. Sr. Dr.
Juiz Presidente da JCJ
MONTENEGRO - RS


JCJ DE MONTENEGRO
PROTOCOLO

N.º: 1.225 / 83

Recebido em 28 / 06 / 83

Ass.: 

X. J. Vista as partes pelo
prop. fulcra de J. (unib) da,
a iniciar-se pelo reclamante.
Nada requerido, a parte.
19/6/83


PAULO ORVAL PAIM MICHELI RODRIGUES
Juiz do Trabalho - Presidente

SILVIO LUIZ DONINELLI, médico,
abaixo assinado, designado perito nos autos em que são
partes JOSÉ DE OLIVEIRA contra PAULO MAFACIOLI, vem mui-
to respeitosamente até Vossa Excelência solicitar a fi-
xação de seus honorários em 1 (um) salário de referência
- vigente à época de liquidação do feito - como pagamen-
to pelo trabalho que realizou.

N. Termos

P. Deferimento

Montenegro, 20 de junho de 1983


Silvio Luiz Doninelli

Dr. Silvio Luiz Doninelli

PERITO EM MEDICINA DO TRABALHO
CREMERS 6415 - DNSHT 3014 - CIC 167891050-34
Av. Gomes de Freitas, 452 - Porto Alegre RS
Fone: 40-73-60

15
Proc. 079/83
JCJ - Montenegro

RECLAMANTE: José de Oliveira

RECLAMADA: Paulo Mafacioli

L A U D O P E R I C I A L

O autor deste laudo, na qualificação de médico perito, indicado por Vossa Excelência para realizar diligência a respeito de insalubridade, vem muito respeitosamente apresentar o resultado de seu estudo em que são partes o reclamante e a reclamada acima mencionados.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

Tendo em vista que o reclamante trabalhou em áreas localizadas fora do perímetro urbano, deslocamo-nos - em companhia do autor - até a residência do reclamado no dia 14/06/83 - às 14:30 horas -, oportunidade em que obtivemos informações através de sua esposa no sentido de que o mesmo não trabalha mais em "desmatamentos", estando, na ocasião, em local incerto. Nestas condições, apresentamos nosso laudo por analogia, a partir das informações do reclamante, conforme facultado pelos Artigos 420 e 429 do CPC.

TRABALHO DESEMPENHADO PELO RECLAMANTE

O reclamante trabalhava como Cortador de Lenha, desempenhando suas atividades nas localidades denominadas de "Santos Reis", "Vapor Velho", "Alfama" e "Encosta da Serra".

...

Dr. Silvio Luiz Doninelli

PERITO EM MEDICINA DO TRABALHO
CREMERS 6415 - DNSHT 3014 - CIC 167891050-34
Av. Gomes de Freitas, 452 - Porto Alegre RS

Fone: 40-73-60

16
fl. 2

Segundo o reclamante, na primeira metade do período total trabalhado no desmatamento de "acácias negras", seu labor limitava-se a descascar toras com machado, empilhá-las e amarrar as cascas obtidas. Na segunda metade do contrato, iniciou também a derrubar as árvores, seja com machado ou com moto-serra, utilizando tal aparelho igualmente para serrar as toras "em metro".

EXISTÊNCIA OU NÃO DE INSALUBRIDADE

Além do apontado na literatura, tivemos oportunidade, em outras questões trabalhistas, de observar trabalho idêntico ao realizado pelo autor, ocasiões em que ficaram evidentes as transmissões das vibrações localizadas originárias das moto-serras.

Ferramentas manuais vibratórias determinam a formação de vibrações de alta frequência, que são transmitidas às mãos, braços, antebraços e ombros do operador. Como resultado da exposição a tal agente, podem ocorrer fenômenos angioespásticos e perda da sensibilidade, além de lesões nas articulações. A respeito destas últimas, Stellman/Daum assim se reportam:

"As vibrações são transmitidas aos ossos e às cartilagens, onde podem causar movimento alternado das extremidades dos ossos contra a cartilagem que é o tecido fino da superfície das articulações. Os movimentos do osso comprimem a cartilagem que reveste as articulações, causando dano ou destruição de certas células cartilaginosas. O dano a estas células provoca a inflamação da área, que se soma ao dano da articulação. Após repetidas exposições resulta em lesão permanente da articulação, conhecida por artrite".

...

Dr. Silvio Luiz Doninelli

PERITO EM MEDICINA DO TRABALHO
CREMERS 6415 - DNSHT 3014 - CIC 167891050-34
Av. Gomes de Freitas, 452 - Porto Alegre RS
Fone: 40-73-60

17
fl. 4

Assim, por laborar em tais condições, houve insalubridade no trabalho do reclamante na segunda metade do contrato de trabalho. Inexistiu insalubridade no primeiro período.

CONCLUSÃO

A causa da insalubridade é a exposição do reclamante às vibrações de alta frequência transmitidas de modo localizado.

Do exposto, e de acordo com a Portaria 3214, de 8 de junho de 1978, em sua Norma Regulamentadora nº 15 - Anexo nº 8 -, concluímos pela existência de INSALUBRIDADE DE GRAU MÉDIO no trabalho do reclamante executado nas referidas condições.

RESPOSTAS AOS QUESITOS

Do reclamante - fls. 11 dos autos:

1. O que foi possível diligenciar encontra-se no laudo.
2. Teoricamente, sim.
3. De objetivo, as vibrações de alta frequência.
4. Grau Médio.

BIBLIOGRAFIA

1. FUNDACENTRO. *Curso para médicos do trabalho*. São Paulo, Edições Fundacentro, 1973.
2. ORGANIZAÇÃO Internacional do Trabalho. *Enciclopedia de medicina, higiene y seguridad del trabajo*. Madrid, OIT, 1974.
3. NEPOMUCENO, L. X. As vibrações mecânicas como agentes de insalubridade. São Paulo, *Revista Brasileira de Saúde Ocupacional*, 9(35), 1981.

...

Dr. Silvio Luiz Doninelli

PERITO EM MEDICINA DO TRABALHO
CREMERS 6415 - DNSHT 3014 - CIC 167891050-34
Av. Gomes de Freitas, 452 - Porto Alegre RS

Fone: 40-73-60

18
fl. 5

4. STELLMAN, Jeanne M. & DAUM, Susan M. *Trabalho e saúde na indústria.* São Paulo, EPU, 1975.
5. U. S. DEPARTMENT of Health, Education, and Welfare. *Occupational diseases.* Washington, NIOSH, 1978.

Montenegro, 20 de junho de 1983

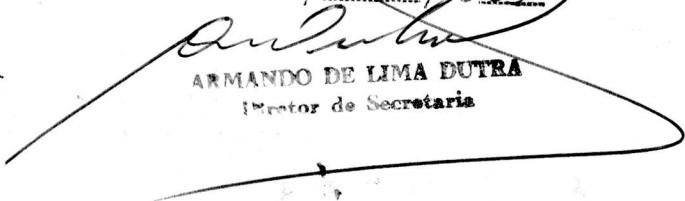
Silvio Luiz Doninelli
Silvio Luiz Doninelli



CERTIDÃO

CERTIFICADO que nesta data o reclamante,
por seu procurador, tomou ciência do
despacho de fls 14 e abre mão do prazo
que lhe cabe, sendo expedida notificação recda
Dou fe. plsr. oficial de Justiça

Em 01 / 07 / 1983


ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria

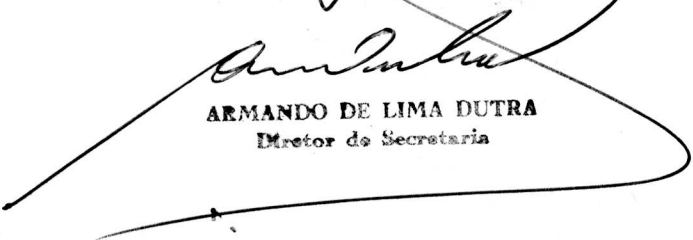
Em 01.07.83

[Handwritten signature]

JUNTADA

Faço juntada da cópia da
notif. de fl. 19.

Em 07 de julho de 19 83


ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE MONTENEGRO

Em 01 de julho de 1983

NOTIFICAÇÃO - PROC. JCJ N° 079/83

SR(A): PAULO MAFACIOLI

END.: margem da rodovia Maurício Cardoso, em frente a madeireira Gehlen

RECLAMANTE: JOSÉ DE OLIVEIRA

RECLAMADO: PAULO MAFACIOLI

Fica(m) V.Sa.(s) notificado(s), com o prazo de 05 dias para o fim declarado no(s) item(ns): NOVE

- (1) Comparecer à audiência do dia / /1983, às hs:
- (2) Retirar
- (3) Recolher
- (4) Apresentar
- (5) Prestar compromisso
- (6) Fornecer o endereço de
- (7) Devolver o Processo em seu poder
- (8) Contestar
- *** (9) Tomar ciência de que foi apresentado laudo pericial no processo supra, tendo V.Sa. o prazo de cinco dias para vista.

Paulo Mafacioli

Armando de Lima Dutra

DIRETOR DE SECRETARIA

ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria

CERTIDÃO

CERTIFICO QUE, nesta data, no horário das 14:15 hrs. compareci o mandado retro, na pessoa do Sr. Paulo

Maquaceli,
que depois de ouvir a leitura do mandado, exarou a sua vontade de ciência e aceitou a contra-fé que lhe ofereci. O referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 07 de julho, 1983

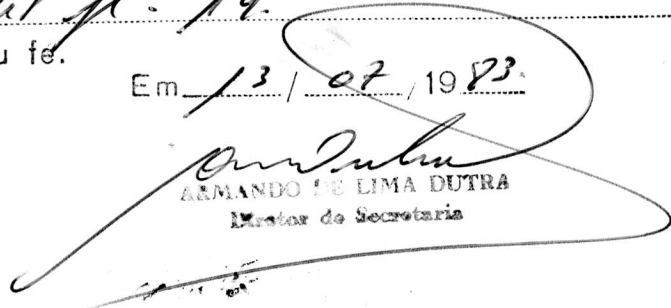

Oficial de Justiça Avellador

CERTIDÃO

CERTIFICO que transcorreu a parte
sem que a parte se manifestasse sobre o cont.
do fl. 19.

Dou fé.


Em 13 de 07 de 1983.

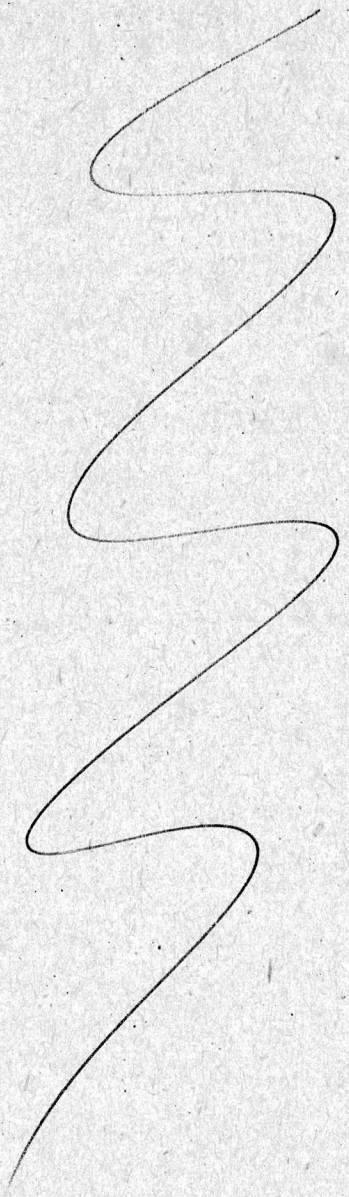

ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria

CERTIDÃO

CERTIFICO que foi designado o dia 20 de 10 de 83
das 14:45 horas, para a realização de audiência, e que nesta
data foi notificado o reelle na se-
cretaria desta Junta e expedido
notificação os realls, prof. de
Just
para ciência da designação.
O referido é verdade dou fé.

Em 14 de Julho de 83


ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria



JUNTADA

Faço juntada da cópia

da retif. de fl. 21.

Em 21 de julho de 1983.

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor da Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

Em 14 de julho de 1983

NOTIFICAÇÃO - PROC. JCJ N° 079/83

SR(A): PAULO MAFACIOLI

END. : Rodovia Maurício Cardoso, em frente Madeireira Gehlen - NESTA

RECLAMANTE: JOSE DE OLIVEIRA

CIDADE

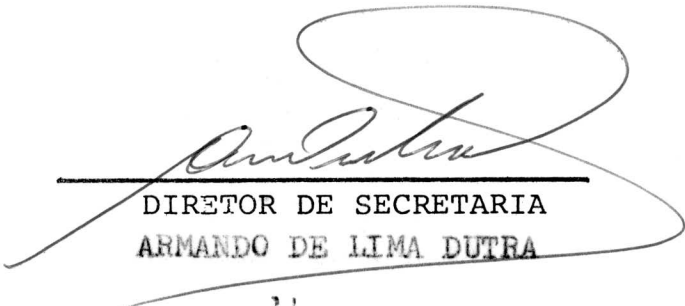
RECLAMADO : PAULO MAFACIOLI

Fica(m) V.Sa.(s) notificado(s), com o prazo de dias
para o fim declarado no(s) ítem(ns): (1)

XX (1) Comparecer à audiência do dia 20/10 /1983, às 14:45 hs:

SOB PENA DE CONFISSAO

- (2) Retirar
- (3) Recolher
- (4) Apresentar
- (5) Prestar compromisso
- (6) Fornecer o endereço de
- (7) Devolver o Processo em seu poder
- (8) Contestar
- (9) Tomar ciência


DIRETOR DE SECRETARIA
ARMANDO DE LIMA DUTRA

Soub
Mafacioli

CERTIDÃO

CERTIFICO QUE, nesta data, no horário das 15:30 hrs, compareci o mandado retro, na pessoa do Sr. Paulo Mafacioli, o qual depois de ouvir a leitura do mandado, exarou a sua nota de ciência e aceitou a contra-fé que lhe ofereci. O referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 21 de julho de 1983.

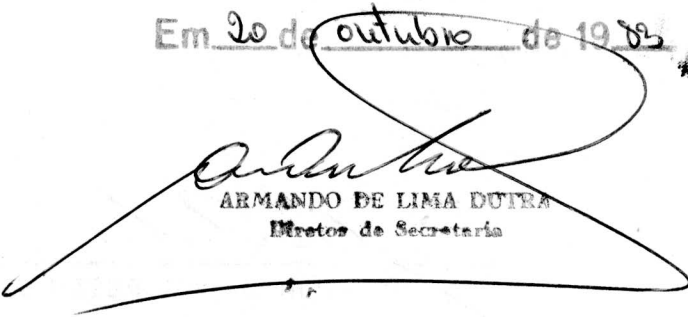


Oficial de Justiça Avaliador

JUNTADA

Faço juntada da ata No 22.

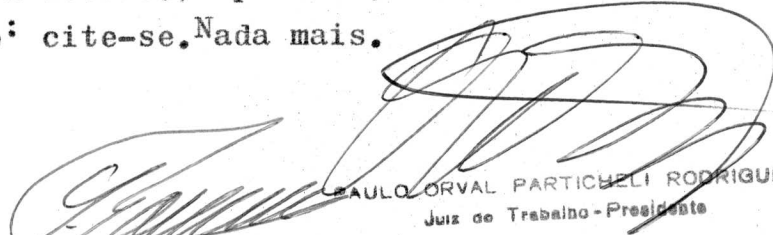
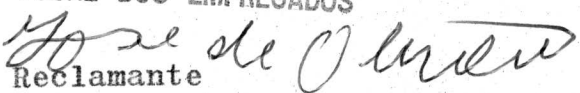
Em 20 de outubro de 1983.


ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria





PROCESSO Nº 079/83

Aos vinte dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e três, às catorze quarenta cinco horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmº Sr. Juiz do Trabalho Dr. PAULO ORVAL P. RODRIGUES e dos Srs. Vogais VITOR HUGO AITA, dos em pregadores, e LUIZ KAYSER, dos em pregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: JOSE DE OLIVEIRA reclamante e PAULO MAFACIOLI, reclamado, para audiência de prosseguimento. Presentes as partes, o reclamante a acompanhado do Dr. Marciano Leal de Souza, com procuração nos autos. O reclamado pessoalmente. Encerrada instrução. Em razões finais as partes reportaram-se as suas alegações. Conciliação: rejeitada. Adiada para prolação de sentença para o dia 04 de novembro, às 17.50 horas. Cientes as partes. CONCILIAÇÃO - o reclamado pagará ao reclamante Cr\$70.000,00 em duas parcelas de valores iguais, que serão pagas em 22 de novembro e 15 de dezembro, às 16.00 horas na Secretaria da Junta, fixada a multa de 50% sobre o saldo devedor, sem prejuízo de juros e correção monetária; o reclamante dará plena e geral quitação ao reclamado; o reclamado pagará os honorários do perito arbitrado em um salário de referência, até o dia 12 de janeiro de 1984, às custas de Cr\$.. 5.135,00 pelo reclamante dispensado do pagamento. A Junta homologou acordo. Cumprido o mesmo os autos serão arquivados. Descumprido: cite-se. Nada mais.


LUIZ KAYSER
VOGAL DOS EMPREGADOS

Reclamante


VITOR HUGO AITA
VOGAL DOS EMPREGADORES
Reclamado


Procuradora


ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor da Secretaria

CERTIDÃO

CERTIFICADO que

transcorreu o prazo para que a Publicidade suplicante o ato de fl. 21.

Deu fé.

Em 24/11/1983

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria

CONTA DE EMOLUMENTOS

Atos de Secretaria.....	Cr\$ 27,00
Citação.....	Cr\$ 1.053,00
Total.....	Cr\$ 1.080,00

Montenegro, 29 de novembro de 1983

Janis Proença Becker
Janis Proença Becker

Encarregada do SERCE

CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data foi expedido Mandado Citatório e entregue ao Sr. Of. Justiça.

Deu fé.

Em 29/11/1983

JUNTADA

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

do mandado
fl. 23.

Em 07 de

Agosto de 1984

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria



Poder Judiciário
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

23
D

MANDADO DE CITAÇÃO E PENHORA E AVALIAÇÃO

MANDADO DE CITAÇÃO para cumprimento de ACORDO
na forma abaixo:

O Doutor PAULO ORVAL PARTICHELI RODRIGUES, Juiz do Trabalho
Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO :

MANDO ao Oficial de Justiça, Sr. AILTON ALBUQUERQUE FAGUNDES

que, à vista do presente mandado, por mim assinado, passado a favor de JOSÉ DE OLIVEIRA

FAZENDA NACIONAL E perito .x.x.x.x.x.x, em seu cumprimento, cite a PAULO MAFACIOLI

.x, com endereço Estrada Maurício Cardoso

frente a Madeireira Gehlen.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x, para pagar, em 48 horas

ou garantir a execução, a quantia de Cr\$ 132.396,30

(Cento e trinta e dois mil trezentos e noventa e seis cruzeiros e trinta centavos)

abaixo discriminada, principal, cl. penal 50%, honorários perito^e emolumentos devida no processo

n.º 079 / 83

Caso não pague nem garanta a execução, no prazo supra, **PROCEDA À PENHORA** em
tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida. **após a penhora proceda**
a AVALIAÇÃO.

O QUE CUMpra, na forma da lei. Em 29 de novembro de 1983

Eu, Anacilda M.P. de Oliveira, Aux. Judiciário, Cl. Especial.

Eu, Armando de Lima Dutra, datilografei,
e eu, Paulo Orval Particelli Rodrigues, Chefe da Secretaria, subscrevi.

"Autorizo o cumprimento deste à noite, em feriados, o arrombamento, a requisição
de força policial, o arresto e o respectivo registro (art. 7º da Lei 6830/80)"

Juiz de Trabalho, Presidente
PAULO ORVAL PARTICHELI RODRIGUES
Juiz do Trabalho - Presidente

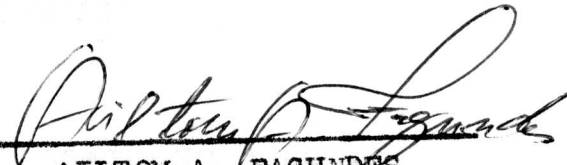
Principal	Cr\$ 70.000,00
Juros	Cr\$
Correção monetária	Cr\$
Cláusula penal	Cr\$ 35.000,00
Custas	Cr\$
Emolumentos	Cr\$ 1.080,00
Honorários advocatícios	Cr\$
Honorários de perito(s)	Cr\$ 26.316,30
Total..	Cr\$ 132.396,30

Paulo Mafacioli

PAULO ORVAL PARTICHELI RODRIGUES
Juiz do Trabalho - Presidente

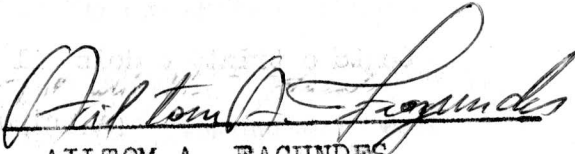
C E R T I D Ã O

CERTIFICO quem nesta data, no horário das 12:30 hrs, estive na Estrada Maurício Cardoso, Montenegro, sendo aí, citei o executado, na pessoa do Sr. Paulo Mafaciolli. Dou fé. Montenegro, 12 de dezembro de 1983.


AILTOM A. FAGUNDES
Oficial de Justiça Substº.

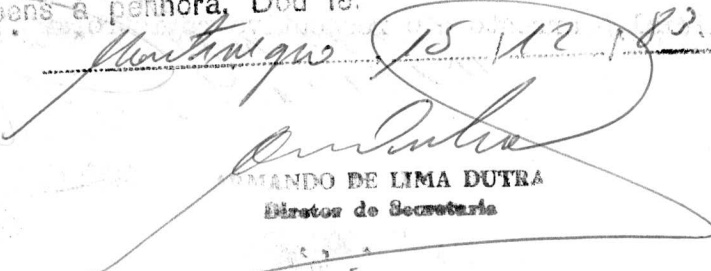
C E R T I D Ã O

CERTIFICO que antes de citar o executado, Sr. Paulo Mafaciolli, estive no endereço do mesmo no dia 07.12.83, às 17:00hrs, não o encontrando. Certifico que retornei ao mesmo local no dia 12.12.83, efetuando a citação. Dou fé. Montenegro, 12 de dezembro de 1983.


AILTOM A. FAGUNDES
Oficial de Justiça Substº.

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que decorreu, em 14/12/83, o prazo legal, sem que o executado efetuasse o pagamento ou garantisse a execução, oferecendo bens à penhora. Dou fé.


ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria

24
D

C E R T I D ã O

CERTIFICO que me dirigi na Estrada Maurício Cardoso, frente a Madeireira Gehlen, Montenegro, residência do executado, nos dias 11.01.84, 24.01.84 e 03.02.84, sendo que não encontrei o Sr. Paulo Mafacioli. Certifico que, nas datas mencionadas, efetuei várias diligências, sendo que não encontrei bens do executado passíveis de penhora. Devolvo. Dou fé.

Montenegro, 07 de fevereiro de 1984.

AILTOM A. FAGUNDES

Oficial de Justiça Substº.

TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos CONCLUIDOS
em nome do Juiz Presidente.

Em 02 de 02 de 1984

ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria

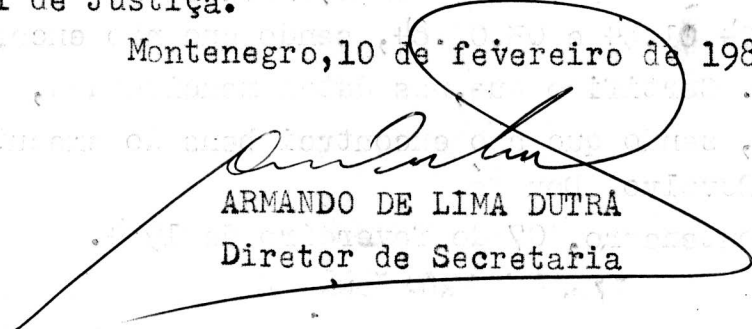
*Int. o processo do ex officio
para ser inscrito em
dos bens passíveis de
penhora.*

02084
Dr. ESTEVAO VALMIR TORELLY
Juiz do Trabalho Substituto

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ, que nesta data foi expedida notificação ao procurador do exequente pelo Oficial de Justiça.

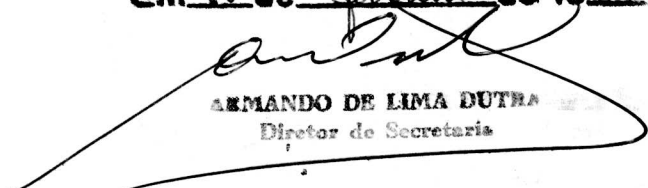
Montenegro, 10 de fevereiro de 1984


ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria

JUNTADA

Faço juntada da cópia da
notif. de fls. 25.

Em 15 de fevereiro de 1984


ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Em 10 de fevereiro de 1984

NOTIFICAÇÃO - PROC. JCJ N° 079/83

SR(A): JOSÉ DE OLIVEIRA -A/C Dr. MARCIANO DE SOUZA
END. : MONTENEGRO
RECLAMANTE: JOSÉ DE OLIVEIRA
RECLAMADO : PAULO MAFACIOLLI

Fica(m) V.Sa.(s) notificado(s), com o prazo de 30 dias para o fim declarado no(s) ítem(ns): nove(9)

- (1) Comparecer à audiência do dia / /198 , às hs:
- (2) Retirar
- (3) Recolher
- (4) Apresentar
- (5) Prestar compromisso
- (6) Fornecer o endereço de
- (7) Devolver o Processo em seu poder
- (8) Contestar

*** (9) Tomar ciência de que não foram encontrados bens passíveis de penhora em nome do executado, tendo V., digo, o Exmo. Juiz exarado o seguinte despacho:

"Int. o procurador do exequente para que indique em 30(trinta) dias bens passíveis de penhora".

EM
15.2.84
[Assinatura]

[Assinatura]
DIRETOR DE SECRETARIA
ARMANDO DE LIMA DUTRA

CERTIDÃO

CERTIFICO QUE, nesta data, no horário das 14:30 hrs, cumpri o mandado retro, na pessoa do Dr. Marciano L. de Souza, o qual depois de ouvir a leitura do mandado, exarou a sua nota de ciência e aceitou a contra-fé que lhe ofereci. O referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 15 de fevereiro de 1984.

[Signature]
Oficial de Justiça Avaliador

CERTIDÃO

CERTIFICO que *transcorreu o prazo sem que o presidente do Ri- de grande se manifestasse sobre a notificação de fl. 25.*
Dou fé.

Em 20 / 02 / 1984.

[Signature]
ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria

TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos CONCLUSOS ao Exm.^a Juiz Presidente.

Em 20 de 02 de 1984.

[Signature]
ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria

Oficando-se, por remota (co) e sua manifestação do exequente.

[Signature]
PAULO ORVAL PARTICHELLI RODRIGUES
Juiz do Trabalho - Presidente

CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data o reclamante, por seu procurador, tomou ciência do despacho retro

Dou fe. Em 22 / 03 / 1984

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria

[Handwritten signature]

CERTIDÃO

CERTIFICO que *transcorreu o prazo para que o procurador do Reu comparecesse.*

Dou fe. Em 23 / 05 / 1984

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria

TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos CONCLUIDOS ao Il.º Juiz Presidente.

Em 23 de 05 de 1984

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria

Arquivar os autos em face de impossibilidade de cobrança

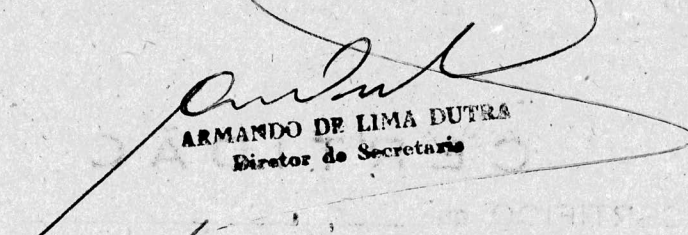
cobrança do débito. Testem-se deste o exe-
quente e o Peito. - Em 23/5/84

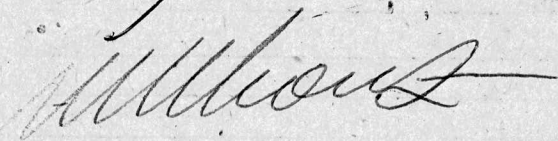

PAULO ORVAL PARTICELLI RODRIGUES
Juiz do Trabalho - Presidente

CERTIDÃO

CERTIFICO que o Peito, por seu patro-
~~no, ficou ciente das disposições supra,~~
~~sendo expedidas notificações a re-~~
~~clamado p/ o J. Justiz e ao Peito via postal,~~
Dou fe. conf. segue a fl. 27.

Em 25/05/1984


ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria

x




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE MONTENEGRO

27
38

SR. (A): Dr: SILVIO LUIZ DONINELLI
END. : Av. Gomes de Freitas, 452
CIDADE: PORTO ALEGRE - RS
CEP : 90.000

Em 25 de maio de 1984

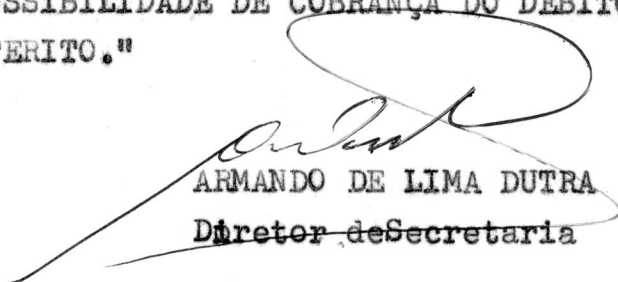
NOTIFICAÇÃO - PROC. JCJ Nº 079/83

RECLAMANTE: JOSÉ DE OLIVEIRA
RECLAMADO : PAULO MAFACIOLI

Fica(m) V. Sa.(s) notificado(s), com o prazo de
05 dias para o fim declarado no(s) ítem(ns) abaixo(s) as
sinalado(s):

- () Comparecer à audiência do dia / /198 , às hs:
- () Retirar
- () Recolher
- () Apresentar
- () Prestar compromisso
- () Fornecer o endereço de
- () Devolver o Processo em seu poder
- () Contestar

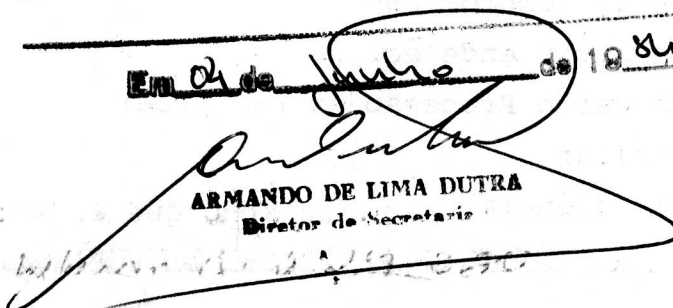
***** Tomar ciência do r. despacho que segue: "ARQUIVEM-SE OS AUTOS
EM FACE DE IMPOSSIBILIDADE DE COBRANÇA DO DÉBITO. INTIMEM-SE
AS PARTES E O PERITO."


ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos
da cópia da notificação
fl. 28.

Em 04 de Junho de 1984


ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE MONTENEGRO

28
mf

SR. (A): PAULO MAFACIOLI
END. : Rod. Maurício Cardoso -
CIDADE: MONTENEGRO-RS
CEP :

Em 25 de maio de 1984

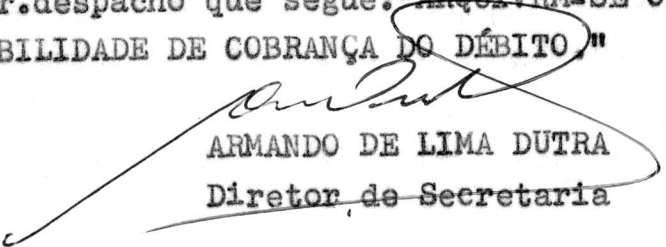
NOTIFICAÇÃO - PROC. JCJ Nº 079/83

RECLAMANTE: JOSE DE OLIVEIRA
RECLAMADO : PAULO MAFACIOLI

Fica(m) V. Sa.(s) notificado(s), com o prazo de
05 dias para o fim declarado no(s) ítem(ns) abaixo(s) as
sinalado(s):

- () Comparecer à audiência do dia / /198 , às hs:
- () Retirar
- () Recolher
- () Apresentar
- () Prestar compromisso
- () Fornecer o endereço de
- () Devolver o Processo em seu poder
- () Contestar

***** Tomar ciência do r. despacho que segue: "ARQUIVEM-SE OS AUTOS
EM FACE DE IMPOSSIBILIDADE DE COBRANÇA DO DÉBITO"


ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria

X Mora Mario Martins Mafacioli

CERTIDÃO

CERTIFICO QUE, nesta data, no horário das 18:30 hrs. cumprí o mandado retro, na pessoa da Sr^a Mara M. M. Maffacioli, esposa, a qual depois de ouvir a leitura do mandado, exarou a sua nota de ciência e aceitou a contra-fé que lhe ofereci. O referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 01 de junho de 1984.

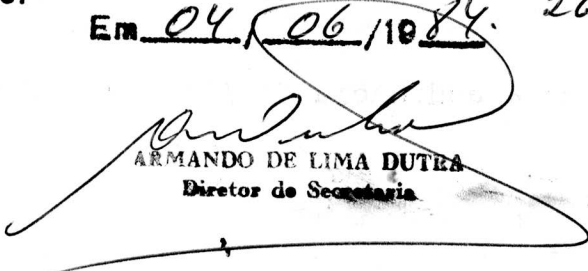


Oficial de Justiça Avaliador

CERTIDÃO

CERTIFICO que partes do re e
arguimentos e presentes
foram em cumprimento
do despacho de fl. 26.
Dou fé.

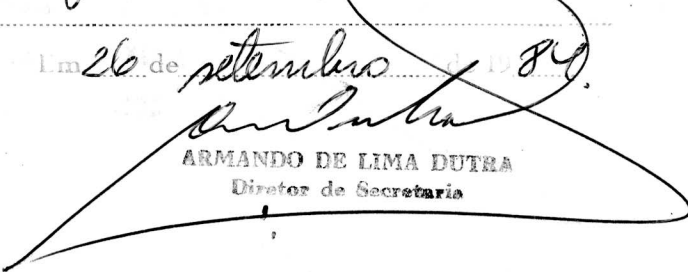
Em 04/06/1984. 26. VIII.


ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos da petição de fl. 29 e 30.

Em 26 de setembro de 1984.


ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria

Exmo. Sr. Dr. Juiz do Trabalho Presidente da MM. J.C.J. de
SÃO JERÔNIMO/RS.

29
28

J.C.J. DE MONTENEGRO
PROTÓCOLO

N.º: 2.282 84

Recebido em 25 09 / 84

Ass.: 

*1.º J. por desajustados o autor
2.º - Proceda-se à penhora do bem
indicado, providenciando-se com in-
gênia no registro da penhora no Cartório
e comunicando-se ao Juízo da 1.ª
Vara da Comarca local.
Em 26/9/84*

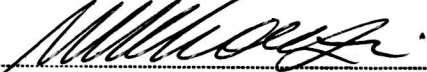
JOSÉ DE OLIVEIRA, já qualificado, ^{PAULO CRIVAL PAZOS RODRIGUES} ~~PAULO~~ ^{PAULO} /
da reclamação trabalhista que promove ^{PAULO} ~~PAULO~~ /
MAFACIONI, por seu procurador, abaixo assinado, vem,
respeitosamente, perante V. Exa. para indicar o bem
abaixo relacionado, passível de penhora:

- "Um caminhão a Diesel, nacional, marca Che-
vrolet, cor vermelho M., ano de fabrica-
ção 1.968, motor com 06 cilindros, com
149 HP, placas BL 7188, chassi C653WBR11
285B, capacidade 14,5 CMT, em bom estado
de conservação e funcionamento".

PELO EXPOSTO, requer se digne V. Exa. deter-
minar a expedição de mandado de penhora do bem supra-
especificado e que, após, seja oficiado o órgão de /
trânsito local para que seja procedida a inscrição da
penhora no prontuário do veículo, ~~bem~~ como seja ofi-
ciada, ainda, o juízo da 1.ª Vara desta Comarca, nos
autos da Ação de Execução nº 6805-200/84, que Irmãos
Alberton Ltda. movem contra PAULO MAFACIOLI, dando /
ciência da presente ação, considerando que o bem an-
tes referido será levado a 1º leilão em 06.11.84, às
09h.30min., como demonstra o incluso edital.

Pede deferimento.

Montenegro, 25 de setembro de 1984.

Pp. 
BEL. MARCIANO LEAL DE SOUZA - OAB/RS 9.645
Rua José Luiz, 1735 - Edifício do FORUM
CEP 95.780 - MONTENEGRO/RS - CIC 066349070-72

30
39

Esta folha contém (or) um documento(s)

JUIZADO DE DIREITO DA
1ª. VARA DA COMARCA DE
MONTENEGRO-RS.-

Edital de 1º e 2º Leilão

O EXMO. SR. DR. JAIME ALVES DE OLIVEIRA - PRETOR DA 1ª. VARA DA COMARCA DE MONTENEGRO-RS.-

FAZ SABER que no dia 06 de novembro de 1984, às 9:30 horas, no Edifício do Foro, na sala das audiências da 1ª. Vara, será levado a 1º leilão para ser vendido a quem maior lance fizer acima da avaliação o bem adiante descrito, penhorado nos autos da Ação de Execução nº 6805-200/84 que IRMÃOS ALBERTON LTDA move contra PAULO MAFFA CIOLLI. "Um caminhão a Diesel nacional, marca Chevrolet, cor vermelho M., ano de fabricação 1.968, motor com 06 cilindros, com 149 HP, placas BL-7188, chassi nº C653WBR11285B, capacidade 14,5 CMT, em bom estado de conservação e

funcionamento. O veículo penhorado é de propriedade do executado Paulo Maffacioli conforme cópia xerox anexa do recibo de quitação. Avaliado o bem acima descrito em Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros). Caso não haja licitantes, fica desde logo designado o dia 20 de novembro de 1984, às 9:30 horas para o 2º leilão, para ser vendido a quem maior lance oferecer. Pelo presente fica também intimado o devedor das designações dos leilões. O que se cumpra na forma e sob as penas da lei. Montenegro, 14 de setembro de 1984. A Of. Escriv.: Helena Teresinha Fauth.
JAIME ALVES DE OLIVEIRA
PRETOR DA 1ª. VARA -
MONTENEGRO-RS
(Edição 22 e 29.09.84)

CERTIDÃO

CERTIFICADO

MANDADO DE LIMA DUTRA
Secretaria

~~SEM EFEITO~~

Dou fé.

Em

gr



P.J. - J.T. - JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

31
31

TRANSPORTE CONTA DE CUSTAS E EMOLUMENTOS

1.	<u>DIFERENÇAS DE CUSTAS</u>	()	1.080,00
2.	<u>EMOLUMENTOS DE RECURSOS</u>		
2.1.	Agravo de Instrumento	()
2.2.	Agravo de Petição	()
2.3.	Embargos	()
2.4.	Outros	()
3.	<u>ATOS DO JUIZ</u>		
3.1.	Audiência de Instrução e Julgamento em Execução	()
3.2.	Sentenças em Execução	()
3.3.	Outras Sentenças, Decisões ou Despachos	()
4.	<u>ATOS DA SECRETARIA</u>		
4.1.	Audiências, na Execução	()
4.2.	Autuação	()
4.3.	Autos	()
4.4.	Cartas	()
4.5.	Certidões nos Autos, em Execução	()
4.6.	Certidões e Traslados	()
4.7.	Editais, Intimações	()
4.8.	<u>Mandados</u> , Notificações, Ofícios	()	46,00
4.9.	Precatorias expedidas	()
4.10.	Termos em geral	()
4.11.	Outros	()
5.	<u>ATOS DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA AVALIADORES</u>		
5.1.	Autos em geral	()
5.2.	<u>Avaliações</u>	()	1.814,00
5.3.	<u>Citações</u> , Intimações e Notificações	()
5.4.	Praça	()
5.5.	<u>Outros</u> - penhora	()	454,00
6.	<u>ATOS DE CONTADOR</u>		
6.1.	Contas de Liquidação, Juros, Correção Monetária e/ou Rateios	()
6.2.	Certidões	()
6.3.	Outros	()
7.	<u>DIVERSOS</u>		
7.1.	Comissão de Leiloeiros	()
7.2.	Honorários	()
7.3.	Multas	()
7.4.	Indenização a Fazenda Nacional	()
7.5.	Perícias Grafodocumentoscópicas	()
7.6.	Ressarcimento ou Indenização de Despesas	()
7.7.	Outros	()
TOTAL:			Cr\$3.394,00

Em 02 / 10 / 1984.

..... *Francielle M.P. de Azevedo*

32
18

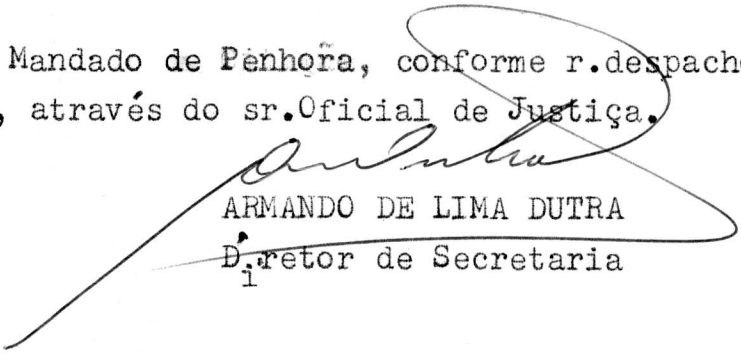
CERTIDÃO

CERTIFICO que, revisando o presente processo, verifiquei ser a seguinte a situação do mesmo nesta data:

DÍVIDA DA RECLAMADA

PRINCIPAL	Cr\$ 70.000
ACESSÓRIOS: Cláusula penal (50%)	35.000
honorários AJ	: Cr\$
honorários periciais	: Cr\$ 45.343(médico)
médico	: Cr\$
técnico	: Cr\$
contábil	: Cr\$ _____ Cr\$
custas processuais:	Cr\$
emolumentos	: Cr\$ 3.394 _____ Cr\$
despesas leiloeiro:	Cr\$ Cr\$ _____
TOTAL GERAL:	Cr\$ 153.737

OBSERVAÇÕES: Expedido Mandado de Penhora, conforme r. despacho de fl.29, através do sr. Oficial de Justiça.


 ARMANDO DE LIMA DUTRA
 Diretor de Secretaria

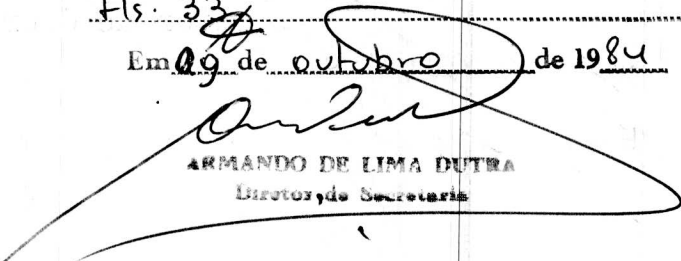
JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

da petição que segue

fls. 33

Em 09 de outubro de 1984


ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria

Exmo. Sr. Dr. Juiz do Trabalho Presidente da MM. JCJ de
MONTENEGRO/RS.

JCJ DE MONTENEGRO
PROTOCOLO

Nº: 2.416 / 84

Recobido em 09 / 10 / 84

Ass.: EP

33
K-J. Pweda na a
penhora ao registro
Da visita
Em 09/10/84

PAULO ORVAL PARTICELLI RODRIGUES
Juiz do Trabalho - Presidente

JOSÉ DE OLIVEIRA, já qualificado nos autos da reclamação que promove contra PAULO MAFACIOLI, processo nº 79/83, por seu procurador, abaixo assinado, vem, respeitosamente, perante V. Exa. para DIZER e REQUERER o seguinte:

1. Que, até a presente data, ainda não foi efetivada a penhora do veículo pertencente ao reclamado.
2. Que, como já foi noticiado nos presentes autos, o citado veículo está penhorado em processo de execução que tramita pela 1ª. Vara desta Comarca.

Ocorre, porém, que o reclamado já conseguiu / comprador para o caminhão e, na data de hoje, pretende / quitar seu débito referente a mencionada ação de execução e transferir o veículo.

PELO EXPOSTO, considerando a necessidade de / providências imediatas, REQUER se digne V. Exa. oficiar o Sr. Dr. Delegado de Polícia desta cidade para que seja cancelada qualquer transferência do veículo objeto / da penhora.

Pede deferimento.

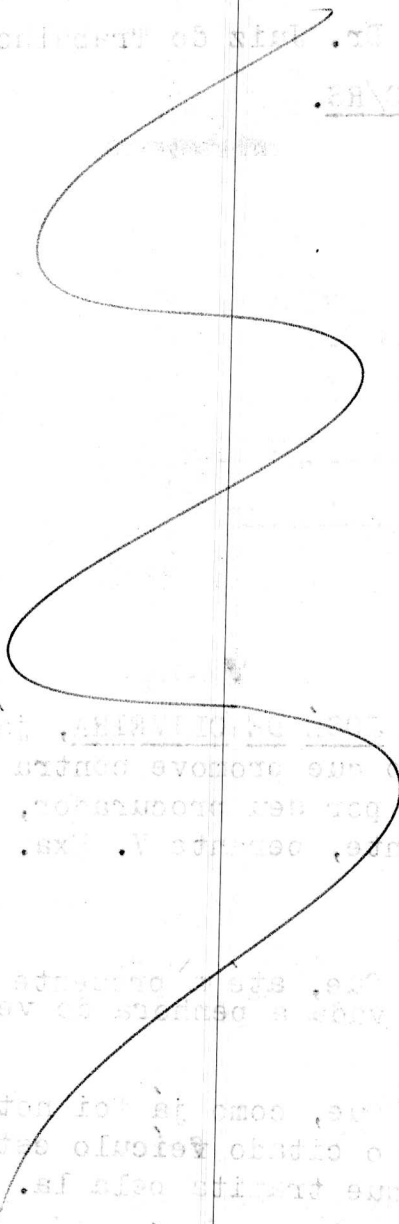
Montenegro, 09 de outubro de 1984.

Pp.

Marciano Leal de Souza
BEL. MARCIANO LEAL DE SOUZA - OAB/RS 9.645

Rua José Luiz, 1735 - Edifício do FORUM

CEP 95.780 - Montenegro-RS - CIC 066.349.070-72



... de ...

... de ...

... de ...

... de ...

... de ...

... de ...

JUNTADA

Penhora e Auto de Penhora Hs. 34 e 35

Em 10 de outubro de 1984

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretariá



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Montenegro

34
20

MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Mandado de penhora, na forma abaixo :

O Dr. PAULO ORVAL P. RODRIGUES Juiz do Trabalho,
Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro
MANDO ao Sr. Oficial de Justiça, Sr. Ailton Albuquerque Fagundes
..... que, a vista do presente mandado por mim assinado, passado a
favor de JOSÉ DE OLIVEIRA e Fazenda Nacional contra
PAULO MAFACIOLI e em seu cumprimento
dirija-se a sede do executado na rua Estrada Maurício Cardoso - N/M
..... e sendo aí, proceda a penhora em tantos bens quantos bastem para integral paga-
mento da dívida de Cr\$ 153.737 (Cento e cinquenta e três mil e se-
tecentos e trinta e sete cruzeiros)
correspondente Principal, cláus. penal, honor. peric. e emolumentos
devidos nos termos do processo n.º 079/83 QUE CUMpra NA FORMA E SOB AS PENAS
DA LEI. Montenegro de 02 de outubro de 1968
Eu, Gledí de Souza Immig-Técnico Judiciário B datilografei
e eu, Armando de Lima Dutra Chefe da
Secretaria, subscrevi. "Após a penhora, proceda à avaliação. Autorizo o cum-
primento deste a noite, em domingos e feriados, o arrombamento, o
arresto e o respectivo registro (art. 7º da Lei 6830/80)."

BEM A SER PENHORADO:

"Um caminhão a Diesel, nacional,
marca Chevrolet, cor vermelho M,
ano 1968, motor com 6 cilindros,
149 HP, placas BL 7188, chassis
C653WBR11285B, capac. 14,5 CMT."

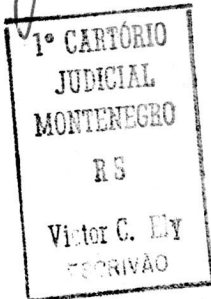
Juiz do Trabalho - Presidente
Dr. PAULO ORVAL P. RODRIGUES

PAULO ORVAL PARTICHELI RODRIGUES
Juiz do Trabalho - Presidente



Recebido em 09/10/84
Angela Schiavon

Recolhi em 09/10/84
junto ao autos
Victor C. Ely
Escrivão





35
C

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

MONTENEGRO - RS

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Aos nove dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro, na Estrada Maurício Cardoso - N/M nº _____

em cumprimento ao mandado expedido pelo MM. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro

na execução movida por JOSE DE OLIVEIRA e Fazenda Nacional contra PAULO MAFACIOLI

para a cobrança da dívida de CR\$ 153.737 (Cento e cinquenta e três mil e setecentos e trinta e sete cruzeiros). no Proc. JCJ 079/83.

Procedi à PENHORA E AVALIAÇÃO dos bens a seguir descritos:

UM CAMINHÃO a Diesel, nacional, marca Chevrolet, cor vermelho M., ano de fabricação 1.968, motor com 06 cilindros, com 149 HP, placas BL 7188, chassis C653WBR11285B, capacidade 14,5 CMT, em bom estado de conservação e funcionamento.

<i>Realizado em 07/10/84</i>	1.º CARTÓRIO
<i>Victor C. Ely</i>	JUDICIAL
<i>Escrivão</i>	MONTENEGRO
	RS
	Victor C. Ely
	ESCRIVÃO

TOTAL : R\$ 4.500.000,00

(TOTAL DA AVALIAÇÃO: Quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros
X-X)

Tudo para garantia da dívida referida no mandado, juros de mora, custas e demais despesas judiciais, até o final. E, para constar, eu, abaixo assinado, Oficial de Justiça Avaliador, lavrei o presente auto, que assino.



Ailton A. Fagundes
AILTOM ALBUQUERQUE FAGUNDES
OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR

AUTO DE DEPÓSITO

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de mil novecentos e _____, realizada a penhora dos bens constantes no auto retro, fiz o depósito dos mesmos em mãos do(a) Sr.(a) _____
(nacionalidade) _____, (estado civil) _____
(profissão) _____, residente na _____
_____, (documento de identidade Nº) _____
_____, o(a) qual, como fiel depositário(a), se obriga, sob as penas da lei, a não abrir mão dos bens penhorados, sem autorização expressa do MM. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de _____

Ditos bens ficaram depositados na _____
_____ (endereço).

_____ DEPOSITÁRIO

_____ OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR

CERTIDÃO DE CIÊNCIA DA PENHORA

Certifico que nesta data dei ciência ao executado(a), na pessoa do Sr.(a) _____ da penhora e avaliação realizadas o(a) qual de tudo ficou ciente, inclusive de que tem prazo de cinco (5) dias para embargar a penhora e se manifestar sobre a avaliação. Ofereci-lhe a contra-fê, a qual recebeu.

Dou fê.

_____, de _____ de 19 _____

OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR

RECEBI A CONTRA-FÊ

EXECUTADO

Identidade: _____

Documento identidade: _____

OFFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR

C E R T I D ã O

CERTIFICO que, em cumprimento ao mandado de penhora de folhas retro, me dirigi no Fórum de Montenegro, 1º Cartório Judicial, no dia 09.10.84, às 14h50min, onde efetuei a penhora do bem constante no auto de penhora e avaliação de folhas retro, o qual encontra-se penhorado na ação nº 6805-200/84 daquele Cartório. Certifico que entreguei ao Sr. VICTOR C. ELY, Escrivão, cópia do mandado e do auto de penhora, o qual passou recibo.

Certifico ainda, que encaminhei o registro desta penhora na Delegacia de Polícia de Montenegro-Protocolo- entregando a a Srª Angela Schüller, Auxiliar de Administração, cópia do mandado e do auto de penhora, a qual assinou as vias correspondentes. Dou fé.

Montenegro, 09 de outubro de 1984.


AILTOM A. FAGUNDES
Oficial de Justiça Avaliador Substº

C E R T I D ã O

CERTIFICO que, no 1º Cartório Judicial de Montenegro, fui informado que o caminhão penhorado na ação 6805-200/84 tem como depositário o Sr. Paulo Mafacioli. Certifico que, nesta data, diligenciei no endereço do executado sendo que não o encontrei, não sendo possível intimá-lo da penhora nem depositar o bem penhorado. Dou fé.

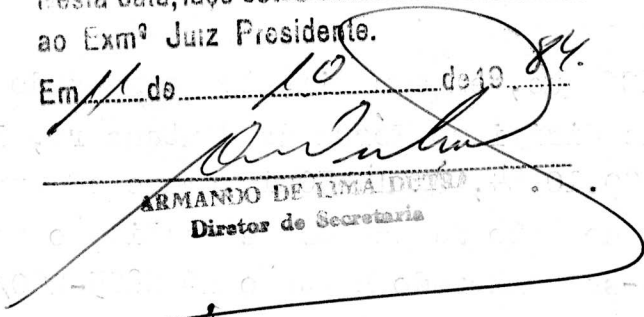
Montenegro, 09 de outubro de 1984.


AILTOM A. FAGUNDES
Oficial de Justiça Avaliador Substº

TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos **CONCLUIDOS**
ao Exmº Juiz Presidente.

Em 10 de 10 de 1924.


ARMANDO DE LIMA DUARTE
Diretor de Secretaria

* - Tratando se de penhora de
bem já penhorado, não se efetua o depósito, pois
casta da mesma ao depositário da penhora
penhora. Renove na delegacia para auto-
mação do executado dentro de 10 (dez) dias.

Em 16/10/24


PAULO ORLANDO ARTICHEL RODRIGUES
Juiz do Trabalho - Presidente

C E R T I D ã O

CERTIFICO que, tomei conhecimento, nesta data, na Delegacia de Polícia Local que o caminhão penhorado nos presentes autos, tem certificado de propriedade em nome do Sr. Carlos Roberto Kranz, residente em Alfama, N/Município. Certifico ainda, que o caminhão está em uso pelo executado. Dou fé.

Montenegro, 18 de outubro de 1984.

Ailton A. Fagundes
AILTOM A. FAGUNDES
Oficial de Justiça Avaliador Subst

TERMO DE CONCLUSÃO

De la data, faço estes autos CONCLUSOS
ao Sr. J. J. Juiz Presidente.

Em 18 de 10 de 1984.

[Signature]
ERMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria

x - Intime-se de penhor o executado.
do.
2 - Diligências junto à 1ª Vara da Comarca local para informar sobre o nome em que estava registrado o veículo penhorado pelos buxamentos constantes de atas de execução referida no edital de fs. 30. -

Em 18/10/84

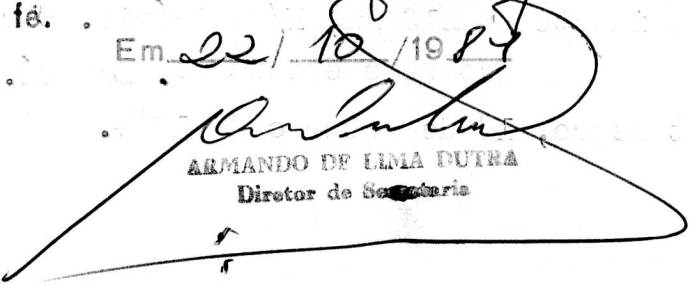
[Signature]
PAULO ORVAL FERNANDES RIBEIRO
Juiz do Trabalho

CERTIDÃO

CERTIFICO que em cumprimento ao n.
despacho n.º 1121 foi expedida
a notificação ao executado,
atrasés do s.º de justiça.

Dou fé.

Em 22/10/1984

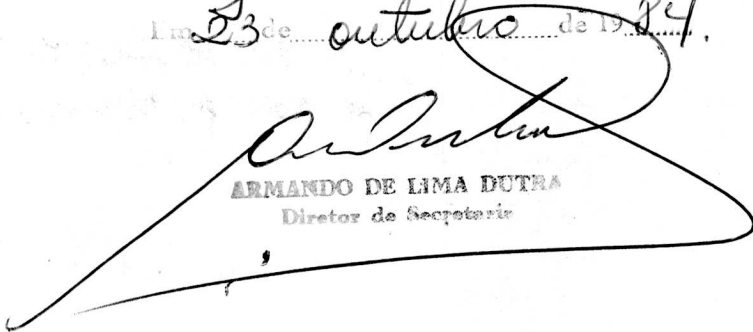

ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

da cópia da notificação
de fl. 38.

Em 23 de outubro de 1984.


ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria



38
M/S

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO de Montenegro

Sr. (a) : PAULO MAFACIOLI
End. : Estrada Maurício Cardoso
Cidade: N/C
CEP :

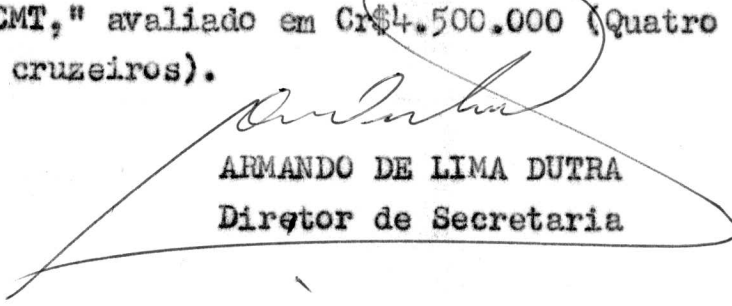
Em...22... de ...outubro..... de 1984..

NOTIFICAÇÃO - PROC. JCJ N° 079/83

Reclamante: JOSÉ DE OLIVEIRA
Reclamado : PAULO MAFACIOLI

Fica(m) V.Sa.(s) notificado(s), com o prazo de ...05.....
dias para o fim declarado no(s) ítem(ns) abaixo(s) assinalado(s):

- () Comparecer à audiência do dia / /198, às hs:
- () Retirar
- () Recolher
- () Apresentar
- () Prestar compromisso
- () Fornecer o endereço de
- () Devolver o processo em seu poder
- () Contestar
- Tomar ciência de que foi efetuada pelo sr. Oficial de Justiça desta Junta, a penhora em "UM CAMINHÃO a Diesel, nacional, marca Chevrolet, cor vermelho M. ano de fabricação 1968, motor com 06 cilindros, com 149 HP, placas BL-7188, e chasis C653WBR11285B, capacidade 14,5 CMT," avaliado em Cr\$4.500.000 (Quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros).


ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria

X
19h55 min

CERTIDÃO

CERTIFICO QUE, nesta data, no horário das 19h55min
deitei o mandado retro, na pessoa do Sr. Paulo Majorski
o qual sugor-se a assinar, mas recebeu
o original depois de ouvir a leitura do mandado, ~~assinou~~
e aceitou a contra-fé que lhe ofereci. O referido
deitei e dou fé.

Montesugre, 23 de outubro de 1984.



C E R T I D ã O

CERTIFICO que, diligenciando no dia 22.10.84 no Fórum de Montenegro, fui informado na 1ª Vara que nos autos da ação de execução nº 6805-200/84 - fls. 16 - há um recibo de quitação com data de 13.04.84 dado por Carlos Roberto Kranz a Paulo Mafaciolli referente à venda do veículo de placas BL 7188 ao executado. Dou fé.

Montenegro, 24 de outubro de 1984.

[Handwritten signature]
ANTONIO A. FAGUNDES
Oficial de Justiça Avaliador Subst.

TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos **CONCLUSOS** ao **1º** Juiz Presidente.

Em 24 de 10 de 19 84.

[Handwritten signature]
ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria

X - *[Handwritten note]* Agende-se o recurso de

[Handwritten note] prazo para embargos. - Em 24/10/84

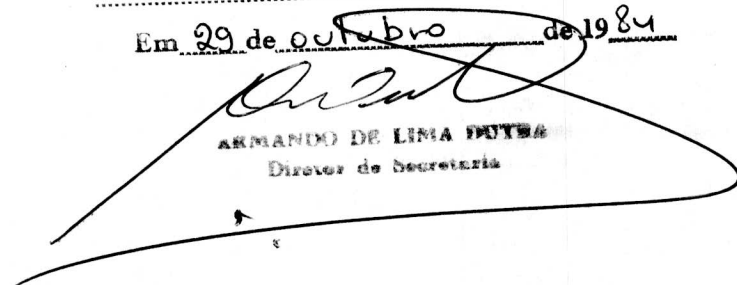
[Handwritten signature]
PAULO ORVAL PARICHELI RODRIGUES
Juiz de Trabalho - Presidente

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos
da petição que segue fls.

40

Em 29 de outubro de 1984


ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria

RUBENS PORCIÚNCULA
ADVOGADO

ESC.: ANDRADAS, 1137 - Conj. 1914
19.º andar - Galeria Di Primio Beck
FONE: 24-83-33 — Porto Alegre

Exmº Dr. Presidente da JCJ de Montenegro

JCJ DE MONTENEGRO
PROTOCOLO

N.º 2.610/84

Recebido em 29/10/84

Ass.: [assinatura]

40
E
1 - 1. Expece-me as
guias para depósito, cuja expedição
não depende necessariamente de
2 - Apresentação de petições
15 (quinze) dias, a contar da
data da assinatura desta.
E - 29/10/84

PAULO MAFACIOLI, já qualificado nos autos da
reclamatória Proc. 079/85, que lhe move JOSÉ DE OLIVEIRA,
por seu procurador firmatário, que desde logo protesta pela
oportuna juntada do instrumento procuratório, vem, r. dizer
a V. Excia.

- a) Que teve que ausentar-se da cidade devido a
problemas familiares;
- b) Que, deseja recolher a importância de Cr\$153.737,00
de conformidade com a conta de fls. 32, para tanto
requer a competente emissão das guias de depósito
judicial.

Têrmos em que pede

DEFERIMENTO

Montenegro, 24/10/84

[assinatura]
pp. Rubens Porciuncula

OAB 4750

PAULO CRIVAL PARTICULAR
Trazido do Tribunal de Justiça
de Montenegro


SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data foi expedida
notificação do desp. retro, item 2 ao
reclamado, via postal conforme cópia
que segue fls. 41

Dou lo.

Em 31 / 10 / 1984


ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE MONTENEGRO

Sr. (a) : DR. RUBENS PORCIÚNCULA - procurador do reclamado
End. : Rua dos Andradas, 1137 - conj. 1914, 19º andar - Galeria Di Primio Beck
Cidade: PORTO ALEGRE-RS
CEP : 90.000

Em... 31... de outubro..... de 1984...

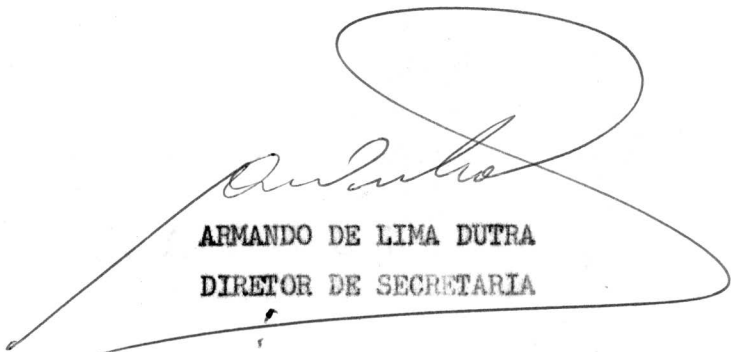
NOTIFICAÇÃO - PROC. JCJ N° 079/83

Reclamante: JOSÉ DE OLIVEIRA

Reclamado : PAULO MAFACIOLI

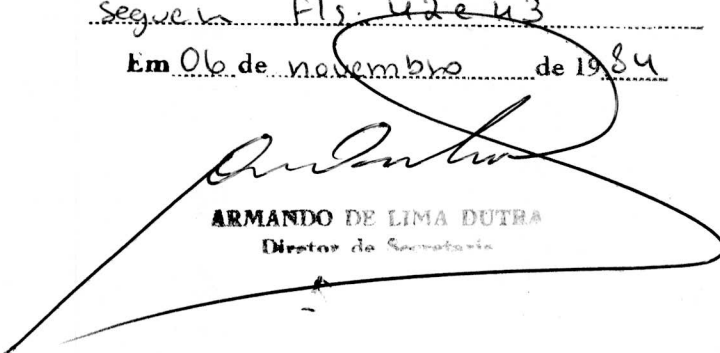
Fica(m) V.Sa.(s) notificado(s), com o prazo de15.....
dias para o fim declarado no(s) ítem(ns) abaixo(s) assinalado(s):

- () Comparecer à audiência do dia / /198, às hs:
() Retirar
() Recolher
(x) Apresentar a procuração no processo supra em 15(quinze) dias.
() Prestar compromisso
() Fornecer o endereço de
() Devolver o processo em seu poder
() Contestar
() Tomar ciência


ARMANDO DE LIMA DUTRA
DIRETOR DE SECRETARIA

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos
da petição e documento que
segue as fls. 42 e 43
Em 06 de novembro de 1984


ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria

RUBENS PORCIÚNCULA
ADVOGADO

ESC.: ANDRADAS, 1137 - Conj. 1914
19.º andar - Galeria Di Primio Beck
FONE: 24-83-33 — Porto Alegre

Exmo. Sr. Dr. Juiz do Trabalho Presidente da MM. JCJ de
MONTENEGRO/RS.

JCJ DE MONTENEGRO
PROTOCOLO

N.º 2.693/84

Recebido em 06/11/84

Ass.: *RP*

42
X. y. Homologo este acordo para todos os efeitos jurídicos. Notifique no prazo de 10 dias, por sentença, para pagar em 10 (dez) dias os honorários do Preito. 3 - Enjuízo nestes autos será mantida a guarda. Em 06/11/84

JOSÉ DE OLIVEIRA e PAULO MAFACIOLI, já qualificados nos autos da reclamação trabalhista nº 079/83, por seus procuradores, abaixo assinados, vem, respeitosamente, perante V. Exa. para dizer que resolveram acordar no presente feito, da maneira seguinte:

1. Que, o reclamado paga neste ato a quantia total de R\$ 300.000 (trezentos mil cruzeiros), representada pelo cheque nº 403269, da agência local do Banrisul, emitido pelo bel. Rubens Dario Porciuncula, procurador do mesmo.
2. Que, com o recebimento desta quantia o reclamante dá ao reclamado, plena e geral quitação da reclamação e respectivo contrato laboral mencionado na ação.

PELO EXPOSTO, requerem se digne V. Exa. homologar o presente acordo, bem como determine seja oficiado o juízo / da 1ª Vara Cível desta Comarca e à Delegacia de Polícia local - setor de trânsito -, a fim de comunicar o pagamento do débito e liberar a penhora efetuada sobre o veículo, com o posterior arquivamento do presente feito.

Pedem deferimento.

Montenegro-RS, 06 de novembro de 1984.

Pp. *[Assinatura]*
Bel. Marciano Leal de Souza - OAB 9645

Pp. *[Assinatura]*

PELO ORVAL PARTICIPATI ROBERTOES
Juiz do Trabalho - Presidente

PROCURAÇÃO

04
25
43

Outorgante(s): - PAUL MAFFACIOLI, brasileiro, casado, camionheiro, residente e domiciliado a Estrada Mauricio Cardoso, 3101, Montenegro

Outorgado(s): **Dr. RUBENS PORCIÚNCULA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB, sob nº 4750, CPF nº 000957610 INPS 1918500075/51, com escritório na Galeria Di Prímio Beck, à rua dos Andradas, 1137 - conjunto 1914, 19º andar, Tel. 24-27-01, em Porto Alegre.
novo endereço: RAMIRO BARCELOS, 3 000 - Montenegro
(fone 632-2549)

PODERES: - CONFERE(M) para o fim de : representá-lo, em juízo, nas execuções que lhe move IRMÃOS ALBERTON LTDA, e,

os necessários poderes de representação em Juízo com cláusula "ad judicium", para propor ações, inclusive as rescisórias de sentença, e de revisão criminal, transigir, acordar, desistir, firmar compromisso, prestar declarações de inventariante, requerer a inclusão de verba de honorários, receber e dar quitação, receber citação, notificação, retificar, ratificar, assinar termo de fiança, oferecer queixa-crime, impetrar habeas-corpus e mandado de segurança, representar os direitos e interesses do(s) Outorgante(s) em qualquer ação processo administrativo, cível ou criminal, reclamação trabalhista ou qualquer outro procedimento, seja de que natureza for, que lhe(s) seja movido ou em que seja(m) Interessado(s), quer como Autor ou Réu, requerer e recorrer perante quaisquer Repartições Públicas Federais, estaduais ou municipais e suas respectivas autarquias, e, ainda, praticar todos os demais atos que se fizerem necessários ao integral bom e fiel cumprimento do presente mandato, como expressamente declarados fossem, e substabelecer.

Porto Alegre,

Montenegro, 1 de outubro de 1984.-

RECEBIDO DE MONTENEGRO-RS
1. OUT. 1984
<i>[Signature]</i>
<i>[Signature]</i>
<i>[Signature]</i>

Paulo Maffacioli
Paulo Maffacioli

TABELIONATO DE MONTENEGRO — RS
RUA CAPITÃO CRUZ, 1577 — FONE (051) 632-1421

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nestas notas, a qual confere com o original, de que dou fé.
-6. NOV. 1984

Antonio Luiz Kindel - Tabelião
Ivete Elupe da Silva - Ajudante
Brunhilde S. Bauermann - Escrevente autorizada

CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data foi expedida notificação ao reclamado, do despacho de Fls. 42, através do sr. of. de justiça.
Dou fe.

Em 08 / 11 / 1984

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos da guia de depósito que segue Fls. 44

Em 12 de novembro de 1984

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria

44
Te

contailha contabilidade
Guimarães

009.614.4



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PERITO DR. SILVIO LUIZ DOMINELLI

DEPÓSITO ESPECIAL - conta 009

G U I A

O Sr. PAULO MAFACIOLI

vai a ag. local de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

depositar a importância de CR\$ 81.844 (Oitenta e um mil oitocentos e quarenta e quatro cruzeiros)

a cujo pagamento foi condenado na reclamação nº 079/83 apresentada por JOSÉ DE OLIVEIRA. Dita importância deverá ficar à disposição do Excmo. Sr. Juiz do Trabalho desta JUCJ

nesta Junta, a fim de recorrer da decisão condenatória, para pagamento imediato,

Montenegro, 12 de novembro de 1984

Carlos Antonio Regia
Cx. Rec. - Matr. 200337-9

Diretor de Secretaria
ARMANDO DE LIMA DUTRA

12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 100

81.844.000

TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos CONCLUIDOS
ao Exm^o Juiz Presidente.

Em 2 de 11 de 1924

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria

1 - Libere-se o depósito de
fos 44 em favor do Perito.

2 - Levante-se a penhora, comunicando-se ao Juizado da 1^a Vara da Comarca local (onde o bem já estava penhorado) e à Delegacia de Polícia local. Em 12/11/24.

Paulo Orval Particheiro Rodrigues
PAULO ORVAL PARTICHEIRO RODRIGUES
Juiz do Trabalho - Presidente

CERTIDÃO

CERTIFICO que foi expedido Alvará
ao Perito e Sócios a Delegacia
de Polícia e ao Juiz da 1^a
Vara local, através do Sr. Def. Justiça

Dono fé.

Em 19/11/1924

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria

45
38

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos
da cópia de notificações
de fl. 46

Em 13 de novembro de 1981.

ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria



46
198

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE MONTENEGRO

Sr. (a): DR. RUBENS PORCIÚNCULA -procurador da recãmada
End. : Rua Ramiro Barcelos-perto do Posto Ipiranga
Cidade: Montenegro
CEP :

Em...08... de ...novembro..... de 198...4

NOTIFICAÇÃO - PROC. JCJ N° 079/83

Reclamante: JOSÉ DE OLIVEIRA
Reclamado : PAULO MAFACIOLI

Fica(m) V.Sa.(s) notificado(s), com o prazo de05.....
dias para o fim declarado no(s) ítem(ns) abaixo(s) assinalado(s):

- Comparecer à audiência do dia / /198, às hs:
- Retirar
- Recolher
- Apresentar
- Prestar compromisso
- Fornecer o endereço de
- Devolver o processo em seu poder
- Contestar
- Tomar ciência de que foi exarado o seguinte despacho:

"1. HOMOLOGO este acordo para todos os efeitos jurídicos.

2. Notifique-se o reclamado, por seu patrono, para pagar em 5(cinco) dias os honorários do Perito.

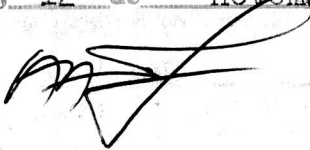
3. Enquanto não satisfeito este débito, será mantida a penhora."

Ry Neiva

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
DIRETOR DE SECRETARIA

... QUE, nesta data, no horário das 15:00 hrs.
cumprido o mandado retro, na pessoa do Dr. Ribens Porciún
cua,
o qual depois de ouvir a leitura do mandado, exarou a sua
declaração de ciência e aceitou a contra-fé que lhe ofereci. O referido
e dou fé.


Montenegro , 12 de novembro de 1984.



JUNTADA

FAÇO JUNTADA das cópias dos cheques
de fls. 47 e 48 que seguem.

Em 23 de novembro de 1984.



ARMANDO DE LIMA DUREA
Diretor de Secretaria

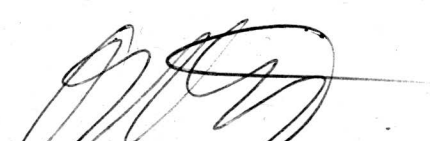
de Montenegro

Of.nº 190/84 Em 19 de novembro de 1984.

SENHOR JUIZ:

Pelo presente, comunico a Vossa Excelência, para fins de direito, que fica levantada a penhora efetuada em "UM CAMINHÃO Diesel, nacional, marca Chevrolet, cor vermelha M, ano de fabricação 1968, motor com 06 cilindros, com 149 HP, placas BL-7188, chassis C653WBR1128 5B, capacidade 14,5 CMT", para garantia do débito existente nos autos do processo nº 079/83 ajuizado por JOSÉ DE OLIVEIRA contra PAULO MAFACIOLI, cujo bem já estava penhorado nos autos da execução nº 6805-200/84 dessa MM.ª Vara.

Sem outro motivo, renovo protestos de distinguido apreço.


Dr. PAULO ORVAL P. RODRIGUES
Juiz do Trabalho-Presidente

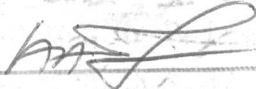
Excelentíssimo Senhor
DD. JUIZ DE DIREITO da
MM.ª Vara
NESTA COMARCA

PROTOCOLO GERAL nº 2
CERTIFICO que a peça original
foi entregue hoje em cartório, em
arquivo de expediente. DOU FE.
DATA: 21.11.84
CARTÓRIO: 1º
Ass. do Servidor: Chozalva

C E R T I D A O

CERTIFICO QUE, nesta data, no horário das 16:00 hrs,
cumpi o mandado retro, na pessoa da Sr^a Inês Maria
Kinzel, Atendente Judiciário,
a qual depois de ouvir a leitura do mandado, escitou a sua
nota de ciente e aceitou a contra-fé que lhe ofereci. O referido
é verdade e dou fé.

Montenegro, 21 de novembro de 1984.



Oficial de Justiça Avalador

48
de

de Montenegro

Of.nº 191/84

Em 19 de novembro de 1984.

SENHOR DELEGADO:

Pelo presente, comunico a V.Sa. para os devidos fins, que fica levantada a penhora efetuada pelo sr. Oficial de Justiça desta Junta, em "UM CAMINHÃO a Diesel, nacional, marca Chevrolet, cor vermelha M, ano de fabricação 1968, motor com 06 cilindros, com 149 HP, placas BL-7188, chassis C653WBR11285B, capacidade 14,5 CMT" para garantia do débito existente nos autos do processo nº 079/83 em que são partes: JOSÉ DE OLIVEIRA, reclamante e PAULO MAFACIOLI, reclamado.

Na oportunidade, renovo protestos de estima e consideração.

Dr. PAULO ORVAL P. RODRIGUES
Juiz do Trabalho-Presidente

Ilmo. Sr.
M.D. DELEGADO DE POLÍCIA
Delegacia de Polícia
NESTA CIDADE

Recebido em 21.11.84



CERTIDAO

CERTIFICO QUE, nesta data, no horário das 16h20mins.

cumprido o mandado retro, na pessoa da Sr^a Angela Schuller,
Auxiliar Administrativo,

qual depois de ouvir a leitura do mandado, exarou a sua

declaração de ciência e aceitou a contra-fé que lhe ofereci. O referido

está em verdade e dou fé.

Montenegro, 21 de novembro de 1984.



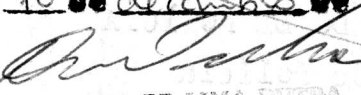
Oficial de Justiça Avaliador

JUNTADA

faco juntada do alvará que

segue fls. 49

Em 10 de dezembro de 1984



ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria

CERTIDÃO

CERTIFICADO que estes autos m-
contem-se liquidados.

Doa fô.

Em 11/12/84.

[Handwritten Signature]
ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria

TERMO DE CONCLUSÃO

Esta Cda, fco estes autos CONCLUI-
do em 12/12/84.

Em 12 de 12 de 84.

[Handwritten Signature]
ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria

+ Arquivado em autos.

Em 11/12/84

[Handwritten Signature]
PAULO ORVAL FERRAZ
Juiz de Direito

ARQUIVADO

Em 12 de 12 de 84.

[Handwritten Signature]
ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria